



Governo do Estado de Roraima
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90004/2026
 SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO Nº: 19301.002280/2026.71 – DETRAN/RR

1. PREÂMBULO

1.1. O pregoeiro do **Departamento Estadual de Trânsito de Roraima- DETRAN/RR**, designado(a) pela **Portaria nº 5/DETRAN/PRESI/DAFI/DIRH**, de 06 de janeiro de 2026, torna público aos interessados que, na forma do **Decreto nº 31.408-E**, de 9/12/2021, do **Decreto nº 11.462**, de 31/03/2023, do **Decreto nº 37.424-E**, de 19/03/2025, do **Decreto nº 34.223-E**, de 24/04/2023, aplicando-se, as disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º/04/2021 e subsidiariamente a **Lei Complementar nº. 123**, de 14/12/2006, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica sob o Sistema de Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 10 de junho de 2026

Horário: 10h (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Código UASG: 928043

2.1. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: www.gov.br/compras e <https://transparencia.detrان.rr.gov.br/index.php/cpl/> ou através do e-mail cpldetrانrr@gmail.com, de **segunda a sexta feira**, no horário das **08h00 às 14h00**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado identificar o edital de interesse.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **eventual contratação de empresa especializada para implantação via pacote de serviços, do Sistema Integrado de Educação e Cidadania para o Trânsito, que busca reduzir acidentes de trânsito e promover cidadania. A solução visa fornecer programa multifuncional educacional para o ensino fundamental II e Ensino Médio, com solução itinerante para complementar e fortalecer as ações educativas do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

Lote Único

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ANUAL
01	Pacote de serviços com produtos e insumos inclusos para implantação do Sistema Integrado de Educação e Cidadania para o Trânsito, incluso: acessos de usuário e senha para aplicativo Web e Mobile válidos por até 04 anos por usuário, aplicativo exclusivo, caderno de exercícios para os alunos e usuários beneficiários, guia de orientação para o professor e cartilha de apoio destinada aos pais. Sistema Integrado de Educação e Cidadania para o Trânsito, estruturado em atividades teóricas, práticas e lúdicas, de acordo com o BNCC e RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 1.020, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025, material voltado para a educação no trânsito e cidadania, com solução itinerante e tecnológica, complementando as ações educacionais do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR.	PACOTE DE SERVIÇOS POR USUÁRIO BENEFICIADO	20.000

3.2. A licitação será realizada em único **lote**, conforme tabela constante no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

3.3. O **critério de julgamento** adotado neste pregão será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.4. O **Modo de disputa desta licitação será: (aberto e fechado)**;

3.5. O **intervalo mínimo de diferença entre os lances**, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 1,00** (um real).

3.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
06.131.037.2288.9900	1.500 C.O.: 0000 / Fonte: 1.752 C.O.: 0000	3.3.90.40.00

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

5.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação:

6.1.1. Empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

6.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

6.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

6.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

6.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa descrita no subitem 5.2 do Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

6.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.3. O impedimento de que trata o subitem 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 6.2.2 e 6.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. O disposto no 6.2.2 e 6.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.8. A vedação de que trata o subitem 6.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento descrito no subitem 3.3 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 12.1.4. deste edital;

7.11. Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

7.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 7.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 7.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 7.12, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;
- 8.1.2. Marca, Fabricante, Modelo / Versão, quando exigido no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.8. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;
- 8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 8.9 deste edital.
- 8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, na data e horário indicado neste edital;
- 9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 9.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- 10.1.2. A desclassificação será sempre registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1. Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no subitem 11.7, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no subitem 3.3 deste Edital.
- 11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 11.4. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o indicado no subitem 3.5 deste edital.
- 11.6. Observado o § 2º do Art. 21 [da IN SEGES nº 73, de 30/09/22](#), o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de (15) quinze segundos após o registro no sistema, **na hipótese de lance inconsistente ou inexequível**, nos termos dos arts. 33 e 34. [da IN SEGES nº 73, de 30/09/22](#).
- 11.7. Neste pregão será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 11.7.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 11.7.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.
- 11.8. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitem 11.7.1. e 11.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme dispõe o § 2º do art. 22 da IN [SEGES nº 73, de 30/09/22](#), da seguinte forma:
- 11.8.1. ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- 11.8.2. ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 11.11. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. ([artigo 21, § 4º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#))
- 11.12. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem 11.11 deste edital, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa. ([artigo 21, § 5º, da Instrução](#))

Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022)

- 11.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 11.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 11.17.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 11.17.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 11.17.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 11.17.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 11.17.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no subitem 11.17.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 11.17.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do subitem 11.17.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no subitem 11.17.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o subitem 11.17.1.3, caso esse direito não seja exercido.
- 11.17.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 11.18. **Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;**
- 11.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 11.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 11.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 11.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 11.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 11.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 11.18.2.2. empresas brasileiras;
- 11.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do **preço máximo aceitável unitário e global definidos** pela Administração.
- 12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.1.6. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 6.2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- a) SICAF;
- b) Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.
- d) Ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). [A1]
- e) Ao Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico [https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;);
- 13.2. As consultas previstas nas condições anteriores **serão realizadas em nome da licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 13.3. Caso conste na **Consulta de Situação do licitante** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, caput](#))
- 13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, §1º](#)).
- 13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, §2º](#)).
- 13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

13.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 6.1.6 e 7.6 deste edital.

13.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.8.1. contiver vícios insanáveis;

13.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

13.8.3. apresentar preços inexequíveis, excessivos ou superiores aos valores máximos unitários e globais admitidos pela Administração;

13.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.9. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ([Art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#));

13.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

13.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.10. Erros no preenchimento da planilha de composição de custo não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha de composição de custo poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha de composição de custo passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.12. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Governo do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.6. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

14.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

14.7. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

14.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, caput](#)).

14.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

14.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no **nome da licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

14.10. Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

14.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

14.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

14.11.1.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa.

14.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

14.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.13. A verificação no Sicafo ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

14.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.12.1 deste edital.

14.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#)).

14.19. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o

disposto no subitem 14.7 deste edital:

14.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.20.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.20.2. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.20.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.20.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

14.20.5. No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.20.6. No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.20.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

14.21. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.21.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

14.21.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.21.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.21.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.21.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.21.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

14.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.22.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE**, conforme determina o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, há menos de **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

14.22.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.22.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69);

14.22.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

14.22.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

14.22.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.22.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 3 (três por cento)% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços;

14.22.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor." e "Os documentos referidos acima deverão ser apresentados nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e da Instrução Normativa RFB Nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, e suas alterações.

14.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.23.1. Apresentar Atestados de capacidade técnica que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, demonstrando experiência em soluções tecnológicas compostas por plataforma inteligente, contendo, no mínimo, os seguintes itens obrigatórios:

- Comércio ou Serviços envolvendo Materiais didáticos digitais e físicos para alunos, professores e famílias voltados a educação no trânsito;
- Desenvolvimento e aplicação de Ferramentas digitais (site, aplicativo, IA) para suporte ao aprendizado e ao monitoramento voltados ao trânsito;
- integração nativa entre todos os módulos da plataforma, garantindo alta disponibilidade, atualização remota e suporte técnico.

14.23.1.1. Comprovação de que a solução ofertada atende aos requisitos mínimos do Termo de Referência;

14.23.1.1.1. Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

14.23.1.1.2. Declaração pelo fabricante/desenvolvedor que possui certificações de qualidade, segurança e privacidade (ISO/IEC 27001 e 27701), quando aplicável.

14.23.1.1.3. Outros documentos complementares poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, conforme a complexidade e o risco associado ao objeto.

14.23.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.24 – DA PROVA DE CONCEITO (POC)

14.24.1. Após o encerramento da etapa de lances e a classificação provisória das propostas, a licitante melhor classificada será convocada para a realização da **Prova de Conceito (PoC)**, de caráter **eliminatório**, com o objetivo de comprovar a aderência da solução ofertada às especificações técnicas constantes no **Termo de Referência – Anexo I**.

14.24.2. A PoC integra a **fase de habilitação**, e constitui requisito para aceitação da proposta.

14.24.3. A licitante deverá realizar a PoC no prazo de até 03 (três) dias úteis, em espaço disponibilizado pelo DETRAN/RR ou em outro local situado no município de Boa Vista/RR, previamente informado pela licitante, desde que os equipamentos estejam devidamente instalados e operacionais, conforme cronograma definido pela equipe de apoio do pregoeiro.

14.24.4. O roteiro técnico e os critérios de avaliação constam no **Anexo I – Da realização da Prova de Conceito (PoC)**.

14.24.5. O não atendimento integral dos requisitos da PoC implicará **desclassificação da proposta** e convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

14.24.6. O resultado será formalizado em ata e publicado no sistema eletrônico, servindo de base para a **aceitação e habilitação subsequentes**.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 12.1.4 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

15.1.1. Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, conforme exigido no item 8 deste edital;

15.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

15.1.3. Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

15.1.4. Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

15.1.5. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

15.1.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.1.6. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

15.1.7. Constar o **PRAZO DE GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO**: Conforme descrito nos subitem 7.4 do Anexo I do Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

15.3. A proposta comercial deverá estar acompanhada do layout, catálogo, prospecto ou apresentação técnica detalhada da solução ofertada, contendo as especificações dos equipamentos, plataformas, aplicativos, simuladores e demais recursos tecnológicos que serão utilizados na execução do objeto;

15.4. A proposta deverá estar acompanhada da declaração de sustentabilidade tecnológica e conformidade ambiental prevista no item 8.2.2 do Termo de Referência.

15.5. Considerando a natureza tecnológica e integrada da solução, bem como a existência de equipamentos fornecidos em regime de comodato, a Administração poderá, mediante justificativa motivada, solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, distribuidor ou desenvolvedor da solução ofertada, visando assegurar a adequada execução contratual.

15.6. A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16. DO RECURSO

16.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do Inciso II, art 165 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

16.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação **exclusivamente pelo endereço eletrônico cpldetranrr@gmail.com**.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações descritas neste edital e seus anexos;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e

criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá preferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste pregão será adjudicado pela autoridade superior, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior competente para homologação;

18.2. A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade superior competente do DETRAN/RR;

18.3. A homologação física deste pregão caberá à autoridade competente do órgão originário do processo;

18.4. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico cpldetranrr@gmail.com**;

19.2. O pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição a ser enviada **exclusivamente para o endereço eletrônico cpldetranrr@gmail.com**;

19.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, quando o substituir, nos autos do processo de licitação;

19.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração, dentro do prazo estabelecido no subitem 19.2 deste item;

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

19.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.8. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado "*sine-die*", até que os questionamentos sejam sanados;

20. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE:

20.1. O Contratado deverá garantir a segurança das informações da contratante e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do DETRAN/RR no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal;

20.2. O Contratado e seus profissionais deverão manter sigilo sobre iniciativas, projetos, decisões, dados e qualquer outro tipo de informação de que venham a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo divulgá-las ou utilizá-las, durante a execução dos serviços e mesmo após seu encerramento, sem a expressa autorização da contratante;

20.3. Deverão ser observados os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade (SIP) de dados pessoais, nos termos definidos nas demais seções do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como possíveis exigências, baseados no Guia de Requisitos Mínimos de Privacidade, publicado pelo [Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos](#), e suas eventuais atualizações, tendo em conta os princípios da razoabilidade e interesse público;

20.4. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

20.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

20.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#);

21.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

21.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

21.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23.

21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23.

21.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme art. 20 do Decreto nº 11.462/23.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023.

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023.

22.3. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

22.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá: (Art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 11.462/23).

22.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

23.9.1. A anulação do pregão induz à do contrato;

23.9.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.10. É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

23.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei nº 418 de 15/01/2004;

23.12. Não serão aceitos **“protocolos de entrega”** ou **“solicitação/requerimento de documento”** em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

23.13. A **proposta** e os **documentos de habilitação** exigidos neste edital e seus anexos, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma **original** ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RR, localizado no Roraima Garden Shopping, na Av. Ville Roy, 1544 - Caçari, Boa Vista - RR, CEP nº. 69.307-725, piso L1 e a LUC 47;

23.14. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos art. 55, § 1º da Lei 14.133 de 1º/04/2021.

23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compoem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no sítio deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RR no endereço <https://transparencia.detrان.rr.gov.br/index.php/cpl/>

23.17. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

23.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

23.19. Os prazos previstos neste edital e seus anexos, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, e considerará prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica nesta Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RR, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021

23.20. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail epldetrانrr@gmail.com;

23.21. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio www.gov.br/compras, no sítio desta Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RR no endereço <https://transparencia.detrان.rr.gov.br/index.php/cpl/>;

23.22. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

23.23. As minutas deste edital foram elaboradas pelos seguintes setores deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RR: Comissão Permanente de Licitações (Minuta do edital - SEI nº 22471291) e Gestão de Contratos (Minuta do contrato - SEI nº 22388077), **em estrita consonância com as regras definidas pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RR solicitante em seu Termo de Referência, cujo teor foi transcrito na íntegra no anexo I deste edital**;

23.24. Ao Pregoeiro designado para conduzir este certame coube o ato de divulgação da abertura da sessão e sua consequente condução até a conclusão, e demais requisitos legalmente previstos nos termos

do art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021 e do art. 10 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

24. DOS ANEXOS

- 24.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 24.2. ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
 24.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
 24.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25. DO FORO

25.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da comarca de Boa Vista/RR

Boa Vista – RR, 22 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
João Steferson Silva
 Pregoeiro
 DETRAN-RR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO SEI Nº.: 19301.002280/2026.71

Órgão Demandante: Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR

Unidade Requisitante: Presidência DETRAN/RR

2 – OBJETO

2.1. contratação de empresa especializada para implantação via pacote de serviços, do Sistema Integrado de Educação e Cidadania para o Trânsito, que busca reduzir acidentes de trânsito e promover cidadania. A solução visa fornecer programa multifuncional educacional para o ensino fundamental II e Ensino Médio, com solução itinerante para complementar e fortalecer as ações educativas do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR.

2.2. QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ANUAL
01	Pacote de serviços com produtos e insumos inclusos para implantação do Sistema Integrado de Educação e Cidadania para o Trânsito, incluso: acessos de usuário e senha para aplicativo Web e Mobile válidos por até 04 anos por usuário, aplicativo exclusivo, caderno de exercícios para os alunos e usuários beneficiários, guia de orientação para o professor e cartilha de apoio destinada aos pais. Sistema Integrado de Educação e Cidadania para o Trânsito, estruturado em atividades teóricas, práticas e lúdicas, de acordo com o BNCC e RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 1.020, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025, material voltado para a educação no trânsito e cidadania, com solução itinerante e tecnológica, complementando as ações educacionais do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR.	PACOTE DE SERVIÇOS POR USUÁRIO BENEFICIADO	20.000

Tabela Resumo das Funcionalidades do Sistema Integrado de Educação e Cidadania para o Trânsito Perfil	Funcionalidades Principais
Aluno	Acesso ao guia Digital- Participação em Stop and Go (quizzes em tempo real) - Realização de Atividades Fixas vinculadas ao livro- Participação em Desafios criados pelos professores- Acesso a Dicas em vídeo- Participação em Jogos educativos- Visualização do Ranking e pontos acumulados
Professor	Gestão de Turmas e alunos- Criação de Desafios personalizados- Acompanhamento em tempo real das respostas dos alunos- Relatórios pedagógicos (individuais e coletivos) - Gestão de pontos e recompensas- Envio de feedback personalizado
Pais/Responsáveis	Cadastro vinculado ao aluno- Autorização de participação (LGPLD)- Acesso a Relatórios de Progresso do filho- Notificações e alertas sobre atividades e desempenho- Sugestões de reforço baseadas no desempenho- Canal de comunicação com professores- Participação em atividades especiais “pais e filhos”
Administrador	Gestão de usuários (alunos, professores, pais)- Definição de políticas de pontuação- Gestão de conteúdos (livros, vídeos, jogos, dicas)- Relatórios consolidados por turma, escola ou região- Monitoramento de uso e estatísticas- Segurança e conformidade com LGPLD
Simulador de Direção Veicular	Central Integrada de Simulação de Direção Veicular Modelo RDV, com cockpit metálico aterrado, banco automotivo regulável, cinto de três pontos, painel com velocímetro, tacômetro, combustível e temperatura, três retrovisores virtuais, volante automotivo com force feedback mínimo de 8,5 Nm, câmbio manual/automático, pedais com transdutores sem contato, ABS físico sincronizado ao software, sistema de áudio 5.1, hardware capaz de gerar mínimo de 50 FPS, três telas de 32”, Ethernet gigabit, webcam para controle de presença e aterramento elétrico conforme normas ABNT. Simulação física e dinâmica veicular Geração de tráfego com agentes (carros, motos, ônibus, caminhões, pedestres, bicicletas) Telemetria completa (posição, velocidade, pedais, marcha, estado do motor etc.) Módulo administrativo com perfis (supervisor, instrutor, administrador, auditor) Relatórios e monitoramento de erros de condução
Óculos de Realidade Virtual (VR/MR)	Processador Snapdragon XR2 Gen 2 ou superior 8GB RAM, 128GB armazenamento Resolução mínima 1832x1920 por olho/72/90/120 Hz Passthrough colorido, câmeras RGB, sensor de profundidade Tracking 6DoF, hand tracking Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.2 Peso máximo 600g
Plataforma de Simulação – Software e Gestão	Síntese gráfica 3D, DirectX/OpenGL Climas dinâmicos, dia/noite, projeção de faróis Telemetria exportável para sistema web Cadastro e validação biométrica Sistema administrativo em .NET Framework ou superior Relatórios, certificados, auditoria de sessões Simulação em comboio e múltiplos veículos interagindo
Solução Veículo Itinerante	As aulas ocorrerão de forma itinerante em veículo adaptado, com vivência e imersão tecnológica/lúdica, observadas as normas aplicáveis e diretrizes do CTB. A solução itinerante ficará à disposição do DETRAN/RR para ações de educação para o trânsito, conforme planejamento. O veículo da solução itinerante deverá conter segurança e meios disponíveis para aulas, conforme requisitos do TR.

COMPOSIÇÃO DO PACOTE DE SERVIÇOS:

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE CONTRATADA ANUAL
1	Disponibilidade de ACESSO a plataforma digital e aplicativos de usuários específicos de acordo com as funcionalidades.	DISPONIBILIDADE DE ACESSO POR BENEFICIÁRIO
1.1	Aluno: Acesso ao guia Digital- Participação em Stop and Go (quizzes em tempo real) - Realização de Atividades Fixas vinculadas ao livro- Participação em Desafios criados pelos professores- Acesso a Dicas em vídeo- Participação em Jogos educativos- Visualização do Ranking e pontos acumulados.	ACESSO AO APP E MATERIAL FÍSICO.
1.2	Professor: Gestão de Turmas e alunos- Criação de Desafios personalizados- Acompanhamento em tempo real das respostas dos alunos- Relatórios pedagógicos (individuais e coletivos) - Gestão de pontos e recompensas- Envio de feedback personalizado	ACESSO AO APP E MATERIAL FÍSICO.
1.3	Pais/Responsáveis: Cadastro vinculado ao aluno- Autorização de participação (LGPD) - Acesso a Relatórios de Progresso do filho- Notificações e alertas sobre atividades e desempenho- Sugestões de reforço baseadas no desempenho- Canal de comunicação com professores- Participação em atividades especiais "pais e filhos"	ACESSO AO APP E MATERIAL FÍSICO.
1.4	Administrador: Gestão de usuários (alunos, professores, pais) - Definição de políticas de pontuação- Gestão de conteúdo (livros, vídeos, jogos, dicas) - Relatórios consolidados por turma, escola ou região- Monitoramento de uso e estatísticas- Segurança e conformidade com LGPD	ACESSO AO APP E MATERIAL FÍSICO.
2	Simulador de Direção Veicular: Central Integrada de Simulação de Direção Veicular Modelo RDV, com cockpit metálico aterrado, banco automotivo regulável, cinto de três pontos, painel com velocímetro, tacômetro, combustível e temperatura, três retrovisores virtuais, volante automotivo com force feedback mínimo de 8,5 Nm, câmbio manual/ automático, pedais com transdutores sem contato, ABS físico sincronizado ao software, sistema de áudio 5.1, hardware capaz de gerar mínimo de 50 FPS, três telas de 32", Ethernet gigabit, webcam para controle de presença e aterramento elétrico conforme normas ABNT. Simulação física e dinâmica veicular; Geração de tráfego com agentes (carros, motos, ônibus, caminhões, pedestres, bicicletas); Telemetria completa (posição, velocidade, pedais, marcha, estado do motor etc.); Módulo administrativo com perfis (supervisor, instrutor, administrador, auditor); Relatórios e monitoramento de erros de condução.	UNIDADE EM COMODATO PARA CADA 2.500 BENEFICIÁRIOS CONTRATADOS.
3	Óculos de Realidade Virtual (VR/MR): Processador Snapdragon XR2 Gen 2 ou superior, 8GB RAM, 128GB armazenamento; Resolução mínima 1832x1920 por olho 72/90/120 Hz; Passthrough colorido, câmeras RGB, sensor de profundidade Tracking 6DoF, hand tracking; Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.2; Peso máximo 600g	UNIDADE EM COMODATO PARA CADA 500 BENEFICIÁRIOS.
4	Plataforma de Simulação – Software e Gestão: Síntese gráfica 3D, DirectX/OpenGL; Climas dinâmicos, dia/noite, projeção de faróis; Telemetria exportável para sistema web; Cadastro e validação biométrica; Sistema administrativo em .NET Framework ou superior; Relatórios, certificados, auditoria de sessões; Simulação em comboio e múltiplos veículos interagindo. Com suporte técnico incluso.	UNIDADE EM COMODATO PARA CADA 2.500 BENEFICIÁRIOS CONTRATADOS
5	Solução Veículo Itinerante: As aulas ocorrerão de forma itinerante em veículo adaptado, tipo MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS ou Caminhão, com vivência e imersão tecnológica/lúdica, observadas as normas aplicáveis e diretrizes do CTB. A solução itinerante ficará à disposição do DETRAN/RR para ações de educação para o trânsito, conforme planejamento. O veículo da solução itinerante deverá conter segurança e meios disponíveis para aulas, conforme requisitos do ETP e TR. Com motorista e profissionais.	UNIDADE EM COMODATO PARA CADA 5.000 BENEFICIÁRIOS CONTRATADOS.

3 – JUSTIFICATIVA

- 3.1. O DETRAN/RR buscando a redução de acidentes de trânsito, como um convívio harmonioso, desenvolve ações como concursos das escolas, palestras educativas em empresas e instituições, blitz educativas, dentre outras.
- 3.2. Na busca da implementação dessas ações, o DETRAN/RR atendendo o Código de Trânsito Brasileiro e as Leis de Diretrizes e Bases, no que consta a interdisciplinaridade, foi observado a necessidade de implementar o Projeto para ser desenvolvido nas escolas de ensino.
- 3.3. Com a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, verificou-se a necessidade da ampliação da atuação do Estado na complementação da educação no trânsito.
- 3.4. O projeto possui caráter exclusivamente educativo e preventivo, não se confundindo com as etapas formais do processo de habilitação de condutores, conforme disposto na Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.
- 3.5. Considerando o Processo Sei nº 19301.005504/2022.73 que trata do Projeto PNATRANS RORAIMA e os EIXOS DA EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO NO TRÂNSITO elaborado por esta autarquia, com a finalidade de atender a população de forma igualitária, dando acesso a educação para o trânsito na rede pública estadual de ensino, para contribuir com um futuro com menos mortes no trânsito;
- 3.6. Considerando a importância em abordar o tema Trânsito nas escolas desde o ensino fundamental, visto que, estas crianças inibem ações indevidas dos pais. O hábito de colocar o cinto de segurança sabendo que não pode utilizar aparelhos (como Smartphones) ao dirigir, é de suma importância para que no futuro e no presente, tenhamos menores índices de acidentes;
- 3.7. Em cumprimento ao Termo de Cooperação Técnica 5 SEED/2022/GAB (6648042), entre o DETRAN/RR e a Secretaria Estadual de Educação e Desporto, visando o desenvolvimento de programas e projetos de educação para o trânsito, a serem aplicados na rede estadual de ensino, visando a diminuição de acidentes e ações para melhoria do trânsito local;
- 3.8. Considerando Artigo 76 do Código de Trânsito Brasileiro define a obrigatoriedade da educação para o trânsito na educação infantil, nas escolas de ensino fundamental, médio e superior, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação;
- 3.9. Considerando a Lei nº 13.614 O Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) foi criado em 2018, para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU), tendo a educação para o trânsito o caminho para a futura redução. Ainda o Termo de Compromisso do PNATRANS assinado por diversas entidades estaduais e federais.
- 3.10. Considerando a Lei Estadual Nº 1332 DE 26/08/2019, publicado no DOE - RR em 26 agosto 2019, que estabelece normas de segurança nas Escolas das Redes Pública e Privada, institui a Área Escolar de Segurança, no âmbito do Estado de Roraima, e dá outras providências. E menciona em seu artigo 3, inciso XV, a inclusão de programas e campanhas de educação e segurança no trânsito:

Art. 3º A Área Escolar de Segurança terá como objetivo, dentro da previsão orçamentária corrente e com o apoio da comunidade e da iniciativa privada, viabilizar a adequação dos espaços circunvizinhos, devendo, para isso, estabelecer os seguintes objetivos:

XV - Fomento a projetos, programas e campanhas de educação e segurança no trânsito no âmbito das escolas públicas e privadas;

3.11. Considerando o Art. 74 do CTB - A educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito.

4 - DIAGNÓSTICO SITUACIONAL E JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

4.1. Estima-se que, anualmente, ocorram cerca de 45 mil mortes e mais de 250 mil pessoas fiquem com algum tipo de seqüela permanente, o que gera, além de imensurável sofrimento às famílias, um impacto direto em todo o sistema de saúde e previdência. Conforme IRIS- Indicadores Rodoviários Integrados de Segurança (anexo), elaborado pelo Observatório Nacional de Segurança Viária em parceria com a UFPR, o estado de Roraima no PILAR EDUCAÇÃO, o qual os INDICADORES REVELAM COMO REGISTRO DE INFRAÇÕES NO TRÂNSITO PODEM REFLETIR FALHAS DE EDUCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PELO PAÍS, consta como o segundo pior estado com a educação no trânsito, o que indica que não há ações de educação no trânsito efetivas para população: “índices muito baixos podem indicar ausência de ações efetivas de controle, deixando a população exposta a riscos diários.”

4.2. De acordo com dados oficiais do DETRAN/RR, houve redução de 18,3% nos sinistros de trânsito entre janeiro e setembro de 2024, totalizando 2.949 ocorrências, frente a 3.608 no mesmo período de 2023. Apesar desse progresso, o Estado registrou 131 óbitos no trânsito até novembro de 2024, sendo 94% das vítimas do sexo masculino, o que revela a permanência de condutas de alto risco, especialmente entre motociclistas jovens.

4.3. A frota de motocicletas em Roraima é uma das mais elevadas do país em proporção à população, fator que contribui diretamente para o número expressivo de sinistros graves e fatais. As principais causas registradas incluem excesso de velocidade, embriaguez ao volante, ultrapassagens perigosas, desrespeito à sinalização e invasão de cruzamentos, especialmente em vias urbanas de grande fluxo, como as avenidas Ataíde Teive, Ville Roy e Brigadeiro Eduardo Gomes, na capital Boa Vista.

4.4. A deficiência na infraestrutura tecnológica e na cobertura de fiscalização automatizada limita a capacidade do Estado de realizar um controle contínuo e eficaz do trânsito. Atualmente, a atuação do DETRAN/RR ainda depende majoritariamente de operações presenciais e ações pontuais, o que dificulta o acompanhamento sistemático de infrações, o registro em tempo real e a análise preditiva de riscos.

4.5. Espera-se, com a implementação do projeto, uma redução significativa nos custos públicos com acidentes, incluindo despesas hospitalares e indenizações, além de impactos positivos sobre a sensação de segurança da população, o planejamento urbano e a eficiência do Estado na execução de políticas de trânsito e segurança.

5 – JUSTIFICATIVAS COMPLEMENTARES

5.1. Parcelamento da contratação:

A contratação não será parcelada, considerando que a solução proposta é composta por módulos interdependentes que funcionam de forma integrada. O fracionamento da contratação comprometeria a interoperabilidade entre os módulos e a funcionalidade plena da plataforma tecnológica, resultando em riscos operacionais e na perda de eficiência do sistema. Assim, a contratação única é a forma mais adequada para garantir a coesão técnica e a continuidade da solução.

5.2. Vedação à participação em consórcios:

Fica vedada a participação de consórcios, tendo em vista que a execução do objeto requer infraestrutura técnica unificada, suporte especializado e alto nível de confidencialidade no tratamento de dados e informações sensíveis. A responsabilidade técnica exclusiva da contratada é condição essencial para assegurar a integridade, segurança e confiabilidade da solução implantada.

6 – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

6.1. O objeto da presente contratação de empresa especializada para implantação via pacote de serviços, do **Sistema Integrado de Educação e Cidadania para o Trânsito**, que busca reduzir acidentes de trânsito e promover cidadania. A solução visa fornecer programa multifuncional educacional para o ensino fundamental II e Ensino Médio, com solução itinerante para complementar e fortalecer as ações educativas do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR.

6.2. Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no desenvolvimento e operação e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio deste serviço, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de contratação.

6.2.1. Deverá apresentar LAYOUT do programa a ser desenvolvido em todo seu teor para análise prévia da área técnica pedagógica, e sua devida aprovação;

6.2.2. O projeto prevê atendimento de até 20 mil alunos/ano, familiares e comunidade, utilizando um Sistema Integrado de Educação e Cidadania para o Trânsito, estruturado em atividades teóricas, práticas e lúdicas, de acordo com o BNCC.

6.2.3. Os conteúdos serão distribuídos de forma progressiva ao longo das séries, garantindo sedimentação de valores e comportamentos seguros.

6.2.4. As aulas ocorrerão de forma itinerante em veículo adaptado, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), utilizando a pesquisa e a vivência como princípios pedagógicos, e uma imersão tecnológica e lúdica.

6.2.5. Materiais didáticos digitais e físicos para alunos, professores e famílias.

6.2.6. Ferramentas digitais (site, aplicativo, IA) para suporte ao aprendizado e ao monitoramento.

6.2.7. O projeto será desenvolvido ao longo do ano letivo, com possibilidade de prorrogação conforme resultados e indicadores de impacto. E ainda conforme disponibilidade orçamentária.

6.2.8. A formação dos professores e profissionais do Detran, para a correta aplicação e manuseio do APLICATIVO, sendo de forma híbrida, num primeiro momento presencial, sendo agendados juntamente com o contratante;

6.2.9. Contratada disponibilizará profissionais em tecnologia e pedagógicas com experiência neste programa, sem ônus, para treinamento dos multiplicadores, aplicação e suporte.

6.2.10. Dará garantia do uso do Aplicativo pelo usuário pelo período de 04 (quatro) anos a contar do cadastro de cada aluno/usuário e profissionais;

6.2.11. Preço pago pela franquia dará o Acesso aos usuários pelo período de até 04(quatro) anos consecutivos, podendo o mesmo acessar ininterruptamente durante este período;

6.2.12. A contratada dará garantia de atualização de eventual mudança legislativa e/ou pedagógica, durante o período de 04(quatro) anos, na plataforma digital online ou disponibilizando em material digital conforme solicitado.

6.2.13. As funcionalidades do sistema constarão no Anexo I deste Termo.

6.2.14. A solução itinerante ficará à disposição do DETRAN-RR, para ações de educação no trânsito.

6.2.15. O veículo com a solução itinerante deverá conter segurança e meios disponíveis para as aulas dos alunos.

6.2.16. O cronograma das ações em escolas e demais locais deverão ser definidos pela gestão.

7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação observará, especialmente as fundamentações legais:

7.1.1 Lei Federal nº 14.133/2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022; Lei nº 9.503/1997 (CTB); Lei nº 13.614/2018 (PNATRANS); Resolução CONTRAN nº 1.020/2025; Decretos Estaduais nº 39.050-E/2025, Decreto Estadual nº 37.424-E/2025,

7.1.2. A presente contratação deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais indispensáveis para a entrega e o funcionamento pleno da Plataforma Tecnológica, assegurando desempenho, segurança, sustentabilidade e conformidade legal durante todo o ciclo de vida do objeto.

7.2. Aspectos técnicos indispensáveis

a) Executar os serviços conforme escopo definido no Termo de Referência.

b) Disponibilizar equipe técnica compatível com as atividades.

c) Entregar relatórios periódicos de execução.

d) Atender chamados de suporte dentro de prazo máximo definido.

e) Corrigir inconformidades identificadas pela fiscalização.

f) Permitir cadastro, edição, exclusão e consulta de informações.

g) Gerar relatórios gerenciais e operacionais.

h) Permitir controle de usuários e perfis de acesso.

7.2.1 A solução deverá contemplar, de forma integrada: Plataforma digital de aprendizagem; Sistema de simulação veicular com cockpit físico; Óculos de realidade virtual; Materiais didáticos; Veículo ou estrutura móvel itinerante; Sistema de gestão, relatórios e monitoramento.

7.2.2. Esses parâmetros são indispensáveis para garantir o funcionamento contínuo e a confiabilidade da solução contratada.

7.3. REQUISITOS FUNCIONAIS – PLATAFORMA EDUCACIONAL

7.3.1 A plataforma deverá, no mínimo: Permitir acesso web e mobile; Possuir perfis: aluno, professor, responsável, administrador; Disponibilizar conteúdos multimídia; Possuir sistema de desafios, quizzes, rankings e pontuação; Gerar relatórios pedagógicos e gerenciais; Possuir trilhas por série alinhadas à BNCC; Permitir integração com simulador e VR.

7.3.2 REQUISITOS TÉCNICOS – SISTEMA DE SIMULAÇÃO VEICULAR

7.3.2.1 O sistema deverá possuir, no mínimo: Cockpit físico com banco automotivo regulável e cinto de segurança; Volante com force feedback; Pedais de acelerador, freio e embreagem; Câmbio manual e automático; Mínimo de três monitores; Software de simulação 3D; Telemetria completa; Cenários urbanos e rodoviários; Módulo administrativo.

7.3.3 REQUISITOS TÉCNICOS – DISPOSITIVOS VR

- Óculos standalone;
- Tracking 6DoF;
- Resolução mínima 1800x1800 por olho;
- Frequência mínima 72Hz;
- Compatível com software de simulação.

7.3.4 MATERIAIS PEDAGÓGICOS

- Guia do aluno;
- Manual do professor;
- Cartilha para pais;
- Conteúdos digitais.

7.3.5 IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO

- Implantação inicial;
- Capacitação presencial e online;
- Entrega de manuais;
- Operação assistida.

7.3.6 SUPORTE E SLA

- Atendimento em até 04 horas;
- Correção em até 24 horas;
- Disponibilidade mínima 99%.

7.4. Garantias contratuais e suporte técnico

7.4.1. A contratada deverá assegurar a integridade e continuidade dos serviços mediante:

- Atendimento técnico remoto e presencial, 24 horas por dia, durante toda a vigência contratual;
- Substituição imediata de componentes ou módulos com falhas, sem custo adicional;
- Apresentação e execução de Plano de Continuidade de Serviço (PCS) e política de backup automatizado;
- Entrega de relatórios técnicos de instalação, configuração e desempenho.

7.4.2. Essas garantias visam assegurar a estabilidade operacional, a rápida resolução de falhas e a continuidade dos serviços essenciais.

7.5. Prova de Conceito (PoC)

7.5.1. Para fins de comprovação de que as propostas atendem aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, será exigida a realização de Prova de Conceito (PoC) em formato presencial.

7.5.2. A avaliação da PoC será conduzida por comissão técnica designada pelo DETRAN/RR, conforme as especificações deste Termo de Referência.

7.5.3. A PoC será acompanhada de planilha técnica com a relação de todos os itens a serem demonstrados, devendo indicar, para cada requisito:

- se o item foi apresentado (Sim ou Não);
- se o resultado foi satisfatório;
- pontuação técnica atribuída aos itens obrigatórios.

7.5.4. A avaliação incluirá testes práticos destinados a verificar o funcionamento sem falhas, o desempenho, a precisão e a confiabilidade da solução proposta.

7.5.5. Não será admitida a ausência de qualquer item constante da PoC.

7.5.6. A aprovação na PoC será condição essencial para a aceitação técnica da proposta vencedora e para a continuidade do processo de contratação.

8 – SUSTENTABILIDADE E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

8.1. Sustentabilidade, inovação e alinhamento estratégico

8.1.1. A presente contratação está alinhada às diretrizes de sustentabilidade, inovação tecnológica e governança pública, conforme preveem a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 39.050-E/2025 e as políticas nacionais e estaduais aplicáveis à segurança viária, mobilidade urbana e cidades inteligentes.

8.1.3. A contratação contribui para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente:

- ODS 3 – Saúde e Bem-Estar: promove a redução de mortes e lesões causadas por acidentes de trânsito;
- ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura: incentiva o uso de tecnologias emergentes e inteligência artificial na gestão pública;
- ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis: fortalece políticas de mobilidade segura, resiliente e eficiente;
- ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes: amplia a capacidade estatal de prevenção e resposta a incidentes de segurança viária e pública.

8.2. Práticas de sustentabilidade tecnológica

8.2.1. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis e tecnologias energeticamente eficientes, observando os seguintes parâmetros:

- utilização de equipamentos, servidores e componentes de baixo consumo energético;
- conformidade com certificações ambientais reconhecidas, nacionais ou internacionais;
- processos adequados de descarte e reciclagem de componentes eletrônicos;
- redução de emissões e racionalização do uso de recursos tecnológicos;
- observância das diretrizes de sustentabilidade previstas no Decreto Estadual nº 39.050-E/2025.

8.2.2. A sustentabilidade tecnológica deverá ser comprovada mediante declaração técnica do fabricante ou laudo de conformidade ambiental e energética, anexado à documentação técnica da proposta.

9 – MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme o ano letivo e será formalizada por meio de Ordem de Serviço que definirá o quantitativo de alunos a serem atendidos naquele exercício financeiro, condicionado estritamente à disponibilidade orçamentária.

9.1.1. A execução do objeto independe da data do início do ano letivo, podendo ser implantada no percurso do referido, uma vez que trata de atividade extracurricular de forma transversal.

9.2. O contrato deverá elaborar o Plano de execução com o cronograma de execução das ações, conforme Ordem de Serviço, e devidamente autorizada pela autoridade competente para o início dos serviços.

9.2.1. A duração do contrato é independente para fins de suporte e garantia, não implicando em qualquer ônus adicional para o DETRAN/RR.

9.2.2. Considera-se, portanto, o saldo de 20.000 alunos para a administração contratar anualmente, conforme demanda discricionária (por Ordem de Serviço) e disponibilidade orçamentária dentro deste limite a cada aniversário de 01 ano do contrato.

9.2.3. A implantação será considerada concluída após a validação da conformidade técnica com as especificações deste Termo de Referência e a aprovação pela equipe técnica designada.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Considerando a natureza tecnológica, a complexidade e a relevância do objeto, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor devidamente designado pelo

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, mediante portaria específica, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O servidor designado atuará na fiscalização do contrato, podendo contar, quando necessário, com o apoio de outros setores ou áreas técnicas da Administração.

10.3. A fiscalização atuará de forma articulada com o Gestor do Contrato e utilizará os mecanismos de acompanhamento e controle previstos neste Termo de Referência, especialmente:

- relatórios técnicos mensais e trimestrais de desempenho e manutenção;
- indicadores de desempenho e níveis de serviço;
- acompanhamento das manutenções e atualizações da plataforma;
- relatórios de operação assistida e suporte técnico;
- padrões de conformidade e desempenho definidos.

10.4. Compete ao servidor designado para a fiscalização contratual:

- acompanhar e avaliar a execução técnica, administrativa e financeira do contrato;
- verificar a conformidade das entregas, medições e relatórios apresentados pela contratada;
- avaliar o cumprimento dos indicadores de desempenho e dos níveis de serviço pactuados;
- solicitar correções, ajustes ou providências em caso de não conformidades;
- elaborar relatórios circunstanciados de acompanhamento e de avaliação contratual;
- encaminhar pareceres e recomendações à autoridade competente, subsidiando o recebimento provisório e definitivo do objeto;
- propor, quando necessário, medidas de aperfeiçoamento para a execução contratual.

10.5. Os atos de acompanhamento e fiscalização deverão ser devidamente registrados no processo SEI correspondente, por meio de relatórios, despachos ou atas, assegurando a rastreabilidade, a transparência e a publicidade das atividades desempenhadas.

11 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E PAGAMENTO

11.1. Recebimento provisório e definitivo

11.1.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor, designado por portaria do Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR.

11.1.2. O recebimento não exige a contratada das responsabilidades pela funcionalidade, solidez e desempenho do objeto durante a vigência contratual e o período de garantia.

11.2. Verificação de conformidade

11.2.1. A constatação de conformidade técnica será formalizada mediante atesto, o qual servirá de base para a autorização de pagamento.

11.3. Condições e forma de pagamento

11.3.1. O pagamento à contratada ficará condicionado à comprovação da execução satisfatória do objeto e à emissão do atesto de conformidade técnica pelo fiscal de contrato.

11.3.2. Somente serão processados pagamentos após a apresentação da documentação fiscal regular e dos relatórios técnicos validados.

11.3.3. Os prazos, valores e periodicidade de pagamento serão definidos no contrato, observando-se o disposto nos incisos V e VI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021 e nas normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

11.3.4. Caso sejam identificadas inconformidades ou descumprimentos contratuais, poderão ser aplicadas glosas proporcionais ou suspensos os pagamentos até a regularização.

11.4. Documentação para liquidação

11.4.1. Para cada solicitação de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- nota fiscal ou fatura devidamente emitida;
- relatório de execução e conformidade técnica atestado pelo fiscal de contrato designado;
- comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- demaís documentos exigidos no edital ou contrato.

11.5. Glosas e penalidades

11.5.1. O não atendimento às condições contratuais, aos níveis de serviço e às metas de desempenho poderá ensejar a aplicação de glosas proporcionais nos pagamentos, além de penalidades previstas na legislação e no contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.6. Registros e transparência

11.6.1. Todos os termos de recebimento, relatórios de conformidade, atestos e comprovantes de pagamento deverão ser juntados ao processo SEI do contrato, assegurando a rastreabilidade, a transparência e a publicidade de todos os atos de acompanhamento e execução contratual.

12 – DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS que fundamenta o contrato.

12.2. Após o decurso desse prazo, os valores poderão ser reajustados mediante solicitação formal da contratada, observadas as seguintes condições:

I – o reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

II – será utilizado como índice de atualização o ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação) ou outro que venha a substituí-lo oficialmente;

III – o cálculo do efeito financeiro do reajuste deverá excluir as parcelas cujo fornecimento ou execução estejam em atraso por culpa da contratada.

12.3. O pedido de reajuste deverá ser instruído com a memória de cálculo detalhada e comprovação do período de anualidade, cabendo à Administração avaliar sua pertinência e oportunidade antes da formalização do aditivo/apostilamento contratual.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

13 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Modalidade e sistema de contratação

13.1.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, conforme os artigos 6º, 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. A modalidade foi escolhida em razão de o objeto possuir características de bem e serviço comum, passível de definição objetiva e comparável por especificações usuais de mercado, permitindo a padronização do julgamento e a ampla competitividade.

13.2. Critério de julgamento

13.2.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por lote, assegurada a comprovação de conformidade técnica por meio da Prova de Conceito (PoC), conforme previsto neste Termo de Referência.

13.2.2. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço, desde que atendidas todas as condições técnicas, parâmetros de desempenho e requisitos de conformidade estabelecidos.

13.2.3. Serão consideradas classificadas apenas as propostas que:

a) atendam integralmente às especificações técnicas do objeto;

b) comprovem desempenho e funcionalidades mínimas exigidas;

c) sejam compatíveis e não superiores com os preços estimados de mercado obtidos na pesquisa de preços.

13.2.4. O resultado final da licitação considerará:

I – a análise de conformidade técnica das propostas, a partir da verificação documental e da Prova de Conceito;

II – o menor preço global por lote entre as propostas tecnicamente aceitas;

III – a observância dos critérios de aceitabilidade de preços definidos neste Termo de Referência.

13.3. Exigências de habilitação

13.3.1. A habilitação das licitantes observará os artigos 63 a 69 da Lei nº 14.133/2021 e incluirá, no mínimo:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

c) qualificação econômico-financeira, demonstrando capacidade para execução do contrato;

d) qualificação técnica, mediante apresentação de:

13.3.1.1. Atestados de capacidade técnica que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, demonstrando experiência em soluções tecnológicas compostas por plataforma inteligente, contendo, no mínimo, os seguintes itens obrigatórios:

a) Comércio ou Serviços envolvendo Materiais didáticos digitais e físicos para alunos, professores e famílias voltados a educação no trânsito;

b) Desenvolvimento e aplicação de Ferramentas digitais (site, aplicativo, IA) para suporte ao aprendizado e ao monitoramento voltados ao trânsito;

c) integração nativa entre todos os módulos da plataforma, garantindo alta disponibilidade, atualização remota e suporte técnico.

13.3.1.2. Comprovação de que a solução ofertada atende aos requisitos mínimos deste Termo de Referência;

13.3.1.3. Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

13.3.1.4. Declaração pelo fabricante/desenvolvedor que possui certificações de qualidade, segurança e privacidade (ISO/IEC 27001 e 27701), quando aplicável.

13.3.1.5. Outros documentos complementares poderão ser exigidos no edital, conforme a complexidade e o risco associado ao objeto.

13.4. Critérios de aceitabilidade de preços

13.4.1. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com o mercado e limitados aos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme preço estimado, observando o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

a) preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

b) valores superiores aos limites definidos na pesquisa de mercado;

c) divergências relevantes em relação à composição de preços apresentada.

13.4.3. Será considerado preço inexequível aquele que for inferior a cinquenta por cento do preço estimado pela administração.

13.4.4. A Administração poderá solicitar justificativas de preços em caso de divergências significativas ou valores inferiores à média de mercado, conforme o artigo 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.5. A proposta comercial apresentada deverá estar acompanhada juntamente com o layout dos produtos detalhados que serão utilizados na prestação dos serviços.

13.4.6 A proposta comercial deverá estar acompanhada da declaração que trata o item 8.2.2.

13.4.7 Diante o objeto conter fornecimento de bens, mesmo que em comodato, poderá a administração, motivadamente, solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

13.5. Amostra, testes e Prova de Conceito (PoC)

13.5.1. Como condição para adjudicação, na fase de julgamento da proposta, a licitante classificada em primeiro lugar deverá dispor de amostra e realizar a **Prova de Conceito (PoC)**, demonstrando o funcionamento e a aderência técnica da solução proposta às especificações deste Termo de Referência, conforme Art. 41 da Lei nº 14.133/21.

13.5.2. A PoC será avaliada por uma Comissão de Avaliação Técnica, a ser designada por portaria do Diretor-Presidente do DETRAN/RR.

13.5.3. A comissão elaborará relatório conclusivo de avaliação, atestando a conformidade ou não da solução apresentada com as exigências deste Termo de Referência.

13.5.4. O resultado da Amostra e PoC constituirá condição indispensável para a homologação da proposta vencedora. A não aprovação implicará a desclassificação da licitante e a convocação da próxima classificada, observadas as disposições do edital e da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Fundamentação da escolha da modalidade

13.6.1. A opção pelo Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de ampliar a competitividade, racionalizar o processo de aquisição e possibilitar futuras adesões ou contratações por outros órgãos públicos, conforme previsto nos artigos 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021.

13.6.2. Essa modalidade assegura celeridade, transparência e economicidade, especialmente considerando que o objeto é padronizado, tecnicamente definido e suscetível de comparação objetiva.

14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados (SEI nº 21738818), definiu-se o valor unitário estimado de R\$ 978,83 (novecentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos) por beneficiário, para uso anual da solução.

14.2. Considerando o quantitativo máximo de 20.000 (vinte mil) beneficiários, o custo anual estimado é de R\$ 19.576.666,67 (dezenove milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

14.3. Para o período de 12 (doze) meses, o valor total estimado da contratação é de R\$ 19.576.666,67 (dezenove milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme Mapa de Cotação (SEI nº 21739083).

14.4. Os valores acima têm caráter meramente estimativo e não vinculam a Administração, servindo exclusivamente como parâmetro para a fase de planejamento e para a fixação dos limites de aceitabilidade de preços, conforme o disposto no artigo 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

15 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados ao Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, conforme a seguinte dotação:

Função: 06

Subfunção: 131

Programa: 037

Projeto: 2288

Natureza de despesa: 3.3.90.40.00 / 3.3.90.39.00 / 3.3.90.32.00

Fonte: 1.500 C.O.: 0000 / Fonte: 1.732 C.O.: 0000 / Fonte: 1.732 C.O.: 0000

15.2. A execução orçamentária e financeira observará as normas pertinentes à execução da despesa pública e o cronograma de desembolso aprovado pela Administração.

16 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Obrigações da contratada

a) Executar os serviços e fornecer as licenças contratadas em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

b) Assegurar o pleno funcionamento da plataforma tecnológica e de todos os seus módulos, garantindo a estabilidade, disponibilidade e desempenho previstos.

c) Realizar a instalação, configuração e testes de operação dos sistemas, com acompanhamento técnico da contratante.

d) Prestar suporte técnico remoto e presencial, sempre que solicitado, durante todo o período de vigência contratual.

e) Executar as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao funcionamento regular da solução.

f) Manter equipe técnica qualificada e devidamente habilitada para execução dos serviços.

g) Garantir a confidencialidade e a integridade das informações tratadas, observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

h) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, imperícia, imprudência, negligência ou uso inadequado da solução.

i) Apresentar relatórios técnicos, evidências de desempenho e demais documentos comprobatórios de execução, conforme exigido pela fiscalização. j) Disponibilizar equipe qualificada para condução dos

serviços.

h) Cumprir integralmente as disposições contratuais e legais relativas à segurança, responsabilidade técnica e garantia da solução ofertada.

16.2. Obrigações da contratante

a) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado por portaria do Diretor-Presidente do DETRAN/RR.

b) Fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários à correta execução do objeto.

c) Disponibilizar acesso, quando necessário, às instalações, sistemas e equipamentos essenciais para implantação e operação da solução.

d) Analisar e aprovar os relatórios técnicos e de conformidade apresentados pela contratada.

e) Comunicar à contratada, de forma imediata, qualquer ocorrência que possa interferir na execução do contrato.

f) Realizar os pagamentos devidos conforme os critérios e prazos estabelecidos, após o devido atesto da fiscalização.

g) Zelar pelo cumprimento das disposições legais, contratuais e regulamentares aplicáveis.

16.3. Garantias e responsabilidades

16.3.1. A contratada deverá garantir o funcionamento integral da plataforma durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se por quaisquer falhas técnicas, defeitos ou indisponibilidades que comprometam a execução dos serviços.

16.3.2. A contratante poderá aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

16.3.3. As responsabilidades civis, administrativas e técnicas decorrentes da execução do contrato permanecem sob a responsabilidade da contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis pela Administração.

17 – INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. Do inadimplemento

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, o atraso injustificado na execução do objeto, o não atendimento às determinações da fiscalização ou qualquer outra irregularidade que comprometa a execução do contrato caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

17.2. Das penalidades aplicáveis

Em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades administrativas:

a) Advertência, nos casos de infração de menor gravidade que não tenha causado prejuízo relevante à execução contratual;

b) Multa, conforme percentual e condições a serem definidos no edital e no contrato, aplicável nos casos de atraso, inexecução parcial, total ou descumprimento de obrigações acessórias;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Roraima pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme disposto no artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando constatada infração grave que demonstre má-fé ou cause prejuízo relevante ao interesse público, nos termos do artigo 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação de multa não exclui a possibilidade de rescisão contratual e de aplicação das demais penalidades cabíveis.

17.3. Do procedimento e da defesa

17.3.1. A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.2. A contratada será previamente notificada para apresentar defesa no prazo legal, e a decisão final deverá ser devidamente fundamentada, com registro no processo SEI correspondente.

17.3.3. Na fixação das penalidades, a autoridade competente observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, os danos dela resultantes e os antecedentes da contratada, nos termos do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Da responsabilidade civil e ressarcimento

17.4.1. Independentemente das sanções administrativas, a contratada responderá civilmente por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou dolo, inclusive quanto a prejuízos financeiros, materiais ou danos à imagem institucional do DETRAN/RR.

17.4.2. A Administração poderá promover o ressarcimento de valores por meio de desconto em pagamentos devidos, cobrança administrativa ou judicial, conforme o caso, nos termos dos artigos 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.

18 – RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Hipóteses de rescisão

18.1.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.1.2. A rescisão poderá ocorrer:

a) por acordo entre as partes, reduzido a termo e desde que haja conveniência para a Administração;

b) por iniciativa da Administração, nos casos de interesse público devidamente justificado;

c) por inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada;

d) por razões de caso fortuito, força maior ou fato da Administração, regularmente comprovados e impeditivos da execução contratual;

e) por falência, insolvência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, no caso de pessoa física;

f) por razões de paralisação, descontinuidade ou falta de cumprimento dos requisitos legais e contratuais indispensáveis à execução do objeto.

18.2. Procedimentos para rescisão

18.2.1. A rescisão será formalizada mediante processo administrativo específico, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2. O processo deverá conter relatório técnico da fiscalização, manifestação jurídica e decisão motivada da autoridade competente, devidamente registrada no processo SEI correspondente.

18.2.3. Na hipótese de rescisão unilateral pela Administração, será lavrado Termo de Rescisão Contratual, contendo a descrição dos fatos, as justificativas legais e contratuais e os eventuais débitos e responsabilidades apuradas.

18.3. Efeitos da rescisão

18.3.1. A rescisão contratual acarretará, conforme o caso, a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e a retenção dos créditos eventualmente devidos à contratada, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

18.3.2. Em caso de rescisão motivada pela contratada, a Administração poderá assumir a execução e utilizar, no estado em que se encontrarem, os bens, equipamentos, materiais e instalações destinados à execução do contrato, conforme previsto no artigo 139, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3.3. Na hipótese de rescisão consensual, as partes deverão formalizar termo específico, definindo as condições e responsabilidades remanescentes.

18.3.4. A rescisão contratual não prejudicará o direito da Administração de exigir indenização por perdas e danos decorrentes de inadimplemento, atrasos ou irregularidades verificadas na execução do contrato.

19 – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

19.1. Vigência

19.1.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração e a continuidade da necessidade do serviço.

19.1.2. A vigência do contrato compreenderá todas as fases de implantação, operação assistida, suporte técnico, manutenção e eventuais atualizações da solução tecnológica contratada.

19.1.3. Por se tratar de serviço prestado de forma anual, caso haja prorrogação do contrato o quantitativo será renovado no aniversário de 01 (um) ano para nova utilização do exercício financeiro vigente.

19.2. Prorrogação

19.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observado:

I – disponibilidade orçamentária anual;

II – avaliação de desempenho/resultado;

III – manutenção da vantajosidade;

IV – preservação do interesse público.

19.2.2. A prorrogação deverá ser formalmente justificada pela área técnica responsável e autoridade competente.

19.2.3. A prorrogação terá por objetivo assegurar a continuidade da prestação dos serviços, o atendimento das metas e o aproveitamento da solução tecnológica implantada, desde que comprovada sua vantajosidade e economicidade.

19.3. Limites e condições

19.3.1. Não será admitida a prorrogação do contrato quando verificado descumprimento contratual ou desempenho insatisfatório da contratada, devidamente justificado pela autoridade competente.

19.3.2. A prorrogação contratual não implicará reajuste automático dos valores pactuados, devendo eventuais revisões observar o disposto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

20 – AMOSTRAS, TESTES E PROVA DE CONCEITO (POC):

20.1 Justificativa técnica

20.1.1. Em razão da natureza tecnológica e inovadora do objeto, que envolve o fornecimento de plataforma modular inteligente com recursos de inteligência artificial, aplicativo Mobile e WEB, Plataforma de Ensino com jogos educativos, Simulador de Direção Veicular, Óculos de Realidade Virtual (VR/MR), Plataforma de Simulação – Software e Gestão, Solução Veículo Itinerante é necessária a realização de Prova de Conceito (PoC), com o objetivo de comprovar a aderência da solução ofertada às especificações técnicas, requisitos funcionais e níveis mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

20.1.2. A PoC tem caráter eliminatório e busca assegurar que a solução proposta atenda de forma efetiva às necessidades da Administração, reduzindo o risco de contratações inadequadas e garantindo eficiência, compatibilidade e segurança no uso da tecnologia.

20.2 Realização da PoC

20.2.1. A PoC será realizada após a fase de lances, no julgamento das propostas comerciais e antes da homologação do resultado do certame, conforme disposto no edital.

20.2.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme definido pelo Pregoeiro, a demonstração prática do sistema ofertado, em ambiente controlado e sob acompanhamento da Comissão de Avaliação do DETRAN/RR.

20.2.2.1. O Pregoeiro informará no sistema de compras (chat) local e horário da POC da licitante classificada.

20.2.3. O teste deverá ocorrer preferencialmente nas dependências do DETRAN/RR ou em local previamente indicado, em horário comercial, no município de Boa Vista-RR, com duração e formato definidos no edital, podendo ser estendido caso haja necessidade técnica de verificação adicional.

20.3 Comissão de Avaliação Técnica

20.3.1. A PoC será conduzida e avaliada por uma Comissão Avaliação Técnica, designada por portaria do Diretor-Presidente do DETRAN/RR.

20.3.2. A Comissão registrará os procedimentos realizados e emitirá relatório técnico conclusivo, atestando a conformidade ou não da solução apresentada em relação aos requisitos do Termo de Referência.

20.4 Critérios de avaliação

20.4.1 A análise técnica da PoC considerará, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) funcionalidade e estabilidade do sistema;
- b) tempo de resposta e desempenho operacional;
- c) precisão das funcionalidades baseadas em educação no trânsito;
- d) integração entre módulos e interoperabilidade com sistemas externos;
- e) aderência às exigências de segurança da informação e proteção de dados (LGPD);
- f) usabilidade, clareza da interface e facilidade de operação;
- g) cumprimento integral das especificações técnicas mínimas e exigências legais.

20.4.1.1 A solução deverá atender integralmente aos critérios definidos para ser considerada aprovada.

20.4.2 Deverá ser de análise técnica desta POC a amostra do **SISTEMA DE SIMULAÇÃO VEICULAR**, o sistema deverá possuir, no mínimo:

1. Cockpit físico com banco automotivo regulável e cinto de segurança;
2. Volante com force feedback;
3. Pedais de acelerador, freio e embreagem;
4. Câmbio manual e automático;
5. Mínimo de três monitores;
6. Software de simulação 3D;
7. Telemetria completa;
8. Cenários urbanos e rodoviários;
9. Módulo administrativo.

20.5 Resultado e efeitos

20.5.1. O resultado da PoC será formalizado em relatório técnico pela Comissão Específica de Avaliação Técnica, que integrará o processo SEI do certame.

20.5.2. A aprovação na PoC será condição indispensável para a homologação da proposta vencedora.

20.5.3. Caso a solução não atenda aos requisitos técnicos, a licitante será desclassificada, sendo convocada a próxima colocada para realização de novo teste, conforme a ordem de classificação e as disposições do edital.

20.6. Demais informações, critérios e detalhes serão descritos no Manual de Realização da PoC (**Anexo I**).

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A execução do contrato decorrente deste Termo de Referência deverá observar, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, sustentabilidade e inovação, conforme disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A contratada deverá cumprir integralmente as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, assumindo plena responsabilidade pela execução do objeto e pela observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente e os princípios da boa administração pública, com o devido assessoramento técnico e jurídico.

21.4. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela completa e correta execução do objeto, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

21.5. As comunicações e notificações oficiais relativas à execução contratual deverão ser formalizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, garantindo a rastreabilidade, autenticidade e publicidade dos atos administrativos.

21.6. Fica permitida a subcontratação de parte do serviço ou do fornecimento, desde que previamente autorizado pela administração.

21.7. O presente Termo de Referência integra o processo SEI nº 19301.002280/2026.71 e servirá como documento técnico-base para elaboração do edital, minuta contratual e demais peças do procedimento licitatório, nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

22. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado:

Alexandre Henrique Tavares de Menezes

Chefe da Divisão de Administração - *em exercício*

DETRAN - RR

De Acordo:

Alexandre Henrique Tavares de Menezes

Chefe da Divisão de Administração - *em exercício*

DETRAN - RR

Aprovo:

Antônio Diego Parente Aragão

Diretor Presidente

DETRAN/RR

ANEXO I

1. Da realização da Prova de Conceito (PoC):

1.1. Após confirmar a fase de lances, a classificada em primeiro lugar, no julgamento da proposta, o (a) Pregoeiro (a):

- **Convocará para a Prova de Conceito presencial**, a licitante provisoriamente classificada para apresentar a **Prova de Conceito (PoC)**;
- Publicará no sistema, por mensagem, a **data, o local e o horário** da apresentação presencial, que ocorrerá **em até 3 (três) dias úteis** após a classificação;
- Garantirá que a sessão presencial seja **aberta a todos os interessados**, inclusive aos demais fornecedores.

A Comissão Técnica responsável pela avaliação da Prova de Conceito (PoC) deverá proceder à análise dos resultados e emitir parecer técnico conclusivo, contendo a aprovação ou reprovação da solução apresentada, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de realização da PoC.

- O parecer técnico será juntado aos autos do processo administrativo e servirá de fundamento para a decisão da Classificação da empresa licitante.

1.2. Será exigida a prova de conceito (artigo 17, §3º, artigo 41, incisos II, da Lei nº 14.133/2021), que avaliará as seguintes condições:

1.2.1 Cada licitante deverá apresentar uma PoC que demonstre o funcionamento dos requisitos das “Plataformas” descritos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, respeitando rigorosamente as características mínimas estabelecidas neste tópico e em seus subtópicos.

1.2.2. **Responsabilidade do licitante:** O licitante deve providenciar todos os recursos, equipamentos e softwares necessários para realizar a Prova de Conceito, contemplando, no mínimo, os itens e especificações técnicas descritas a seguir.

Índice da PoC:

- Pontuação da PoC;
- Verificação de equipamentos e softwares;
- Execução do sistema de ensino (módulos: Aluno, Professor, Familiares, Administrador);
- Execução do módulo **Simulador de Direção Veicular** de trânsito, **Plataforma de Simulação – Software e Gestão**;
- Execução do módulo **Óculos de Realidade Virtual (VR/MR)**

Avaliação / Pontuação da PoC:

Anexo II – A avaliação da conformidade da PoC serve para indicar, para cada requisito, se atende ou não atende, estando estruturado em uma única sessão.

a. Critério de classificação

- **Apto a Contratação (vencedor):** licitante que tiver cumprido 100% dos itens listados do Anexo II.
- **Inapto (desclassificado):** licitante que não tiver cumprido integralmente todos os itens do Anexo II.

- A avaliação de cada licitante será apurada exclusivamente segundo o **Anexo II – Planilha de Avaliação de Conformidade da PoC**.

Somente os licitantes considerados aptos poderão ser declarados vencedores e no certame.

Uso do Anexo II – Planilha de Avaliação de Conformidade da PoC.

A planilha de avaliação da PoC é composta por **Requisitos Funcionais**, que contém três colunas.

- “**Item**” e “**Descrição**”, já preenchidas no edital;
- “**Atende (Sim/Não)**”, a ser completada pela comissão durante a execução da PoC, marcando “SIM” quando o requisito for demonstrado e “NÃO” quando não for demonstrado.

ANEXO II:

Coluna	Conteúdo	Forma de preenchimento
Item	Número sequencial de cada sub requisito da PoC.	Informado pela comissão.
Descrição	Resumo do requisito que deve ser demonstrado.	Informado pela comissão.
Atende (Sim/Não)	Indica se o requisito foi efetivamente demonstrado ou não.	Marcar “SIM” ou “NÃO”.

Regras fundamentais

a. Avaliação presencial: todos os requisitos devem ser demonstrados no dia, local e horário designados para a PoC.

b. Proibição de complementação posterior: não será permitido adiar ou repetir a apresentação para incluir itens ausentes.

c. O cumprimento dos itens na PoC será registrado na coluna “Atende Sim/Não” do Anexo II.

Essas regras asseguram transparência e objetividade na classificação dos licitantes.

1.2.3.1 Lista de equipamentos e softwares necessários para realizar a PoC, fornecidas pelo licitante

ITEM	PRODUTOS
1	Disponibilidade de ACESSO a plataforma digital e aplicativo de usuários específicos de acordo com as funcionalidades.
1.1	Aluno: Acesso ao guia Digital - Participação em Stop and Go (quizzes em tempo real) - Realização de Atividades Fixas vinculadas ao livro- Participação em Desafios criados pelos professores- Acesso a Dicas em vídeo - Participação em Jogos educativos - Visualização do Ranking e pontos acumulados.
1.2	Professor: Gestão de Turmas e alunos- Criação de Desafios personalizados - Acompanhamento em tempo real das respostas dos alunos- Relatórios pedagógicos (individuais e coletivos) - Gestão de pontos e recompensas - Envio de feedback personalizado
1.3	Pais/Responsáveis: Cadastro vinculado ao aluno- Autorização de participação (LGPD) - Acesso a Relatórios de Progresso do filho- Notificações e alertas sobre atividades e desempenho- Sugestões de reforço baseadas no desempenho- Canal de comunicação com professores- Participação em atividades especiais “pais e filhos”
1.4	Administrador: Gestão de usuários (alunos, professores, pais) - Definição de políticas de pontuação - Gestão de conteúdo (livros, vídeos, jogos, dicas) - Relatórios consolidados por turma, escola ou região- Monitoramento de uso e estatísticas- Segurança e conformidade com LGPD
2	Simulador de Direção Veicular: Central Integrada de Simulação de Direção Veicular Modelo RDV , com cockpit metálico aterrado, banco automotivo regulável, cinto de três pontos, painel com velocímetro, tacômetro, combustível e temperatura, três retrovisores virtuais, volante automotivo com force feedback mínimo de 8,5 Nm , câmbio manual/automático, pedais com transdutores sem contato, ABS físico sincronizado ao software, sistema de áudio 5.1, hardware capaz de gerar mínimo de 50 FPS , três telas de 32”, Ethernet gigabit, webcam para controle de presença e aterramento elétrico conforme normas ABNT. Simulação física e dinâmica veicular; Geração de tráfego com agentes (carros, motos, ônibus, caminhões, pedestres, bicicletas); Telemetria completa (posição, velocidade, pedais, marcha, estado do motor etc.); Módulo administrativo com perfis (supervisor, instrutor, administrador, auditor); Relatórios e monitoramento de erros de condução.
3	Óculos de Realidade Virtual (VR/MR): Processador Snapdragon XR2 Gen 2 ou superior, 8GB RAM, 128GB armazenamento; Resolução mínima 1832x1920 por olho 72/90/120 Hz; Passthrough colorido, câmeras RGB, sensor de profundidade Tracking 6DoF, hand tracking; Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.2; Peso máximo 600g
4	Plataforma de Simulação – Software e Gestão: Síntese gráfica 3D, DirectX/OpenGL; Climas dinâmicos, dia/noite, projeção de faróis; Telemetria exportável para sistema web; Cadastro e validação biométrica; Sistema administrativo em .NET Framework ou superior; Relatórios, certificados, auditoria de sessões; Simulação em comboio e múltiplos veículos interagindo. Com suporte técnico incluso.

1.2.3.2. Passo a Passo e condições para os testes da PoC:

a) O licitante deve executar os produtos de forma de teste, porém com todas as funcionalidades dos usuários possíveis.

b) **Critério de aprovação da PoC:**

Os itens da PoC serão considerados como cumpridos, se o licitante comprovar a existência de cada item, for capaz de executar cada item, e cumprir todas as exigências

1.3. Amostras, aspectos técnicos, testes e funcionalidades mínimas exigidas:

a) Os óculos de Realidade Virtual (VR):

Dispositivos imersivos independentes (*standalone*) focados em resolução de ótima qualidade e Realidade Mista (MR). Amostra e funcionalidades:

1. Desempenho e Processamento

- Processador: Qualcomm Snapdragon XR2 Gen 2 ou superior.
- Memória RAM: 8 GB LPDDR5X ou superior.
- Armazenamento Interno: 128 GB ou superior.

2. Display e Óptica

- Tipo de Lente: com ajuste de 3 posições de distância interaxial/IPD.
- Resolução mínima: 1832 x 1920 pixels por olho (LCD).
- Densidade de Pixels mínimo: 20 PPD (Pixels Per Degree) | 773 PPI.
- Taxa de Atualização (Refresh Rate): 72Hz, 90Hz, 120Hz.
- Campo de Visão (FOV): 96° horizontal e 90° vertical.

3. Realidade Mista (Mixed Reality) e Câmeras

- Passthrough Colorido: Recomendado duas câmeras coloridas RGB de 4MP, permitindo visualizar o ambiente real com profundidade e cor.
- Sensor de Profundidade: Equipado com sensor de profundidade para melhor mapeamento do ambiente.

4. Rastreamento e Controles

- Rastreamento (Tracking): 6DoF (6 graus de liberdade) interno (Inside-out) com 4 câmeras IR e sensores de rastreamento de mãos.
- Controles: Touch Plus.
- Rastreamento de Mãos: Suportado a Hand Tracking.

5. Bateria e Conectividade

- Bateria: 4.324 mAh. A autonomia mínima de 2 horas de uso, por carga, com possibilidade de expansão.
- Carregamento: Porta USB-C.
- Wi-Fi: Wi-Fi 6E (802.11ax).
- Bluetooth: Versão 5.2.
- Áudio: Alto-falantes integrados com som espacial 3D; microfone integrado.

6. Design e Ergonomia

- Peso máximo: 600 gramas.
- Ajuste: Compatível com óculos de grau, equipado com espaçador de óculos.
- Interface: Suporta as mesmas "straps" (alças).

b) Simulador de Direção Veicular

1. Estrutura Física e Hardware

- Chassis e Cockpit: Estrutura em chassi metálico com aterramento, apresentando cockpit aberto para supervisão do instrutor.
- Assento e Segurança: Banco automotivo com regulagens de distância e inclinação; cinto de segurança de três pontos retrátil com sensor de acionamento.
- Painel de Instrumentos: Compartimento distinto da tela com iluminação traseira, contendo velocímetro, tacômetro, indicadores de combustível, temperatura e luzes de advertência.
- Sistema de Visualização: Composto por 3 telas de 32". O sistema deve garantir distância mínima de 700mm do condutor e taxa mínima de 30 FPS.

2. Comandos e Dinâmica Veicular

- Volante com Force Feedback: Volante original (mín. 360mm) com sistema de torque mínimo de 8,5 Nm, simulando reações de suspensão, pneus e forças G em tempo real.
- Pedais Realistas: Acelerador, freio e embreagem com articulação superior e transdutores sem contato mecânico. O pedal de freio deve possuir sistema físico de reprodução de efeito ABS.
- Câmbio: Opção de troca manual e automática, com dispositivo de segurança para engate de ré.
- Elementos Periféricos: Chave de ignição com 3 posições (ou start/stop), comandos de seta com retorno automático, limpador de para-brisa com duas velocidades e freio de mão original.

3. Funcionalidades do Software de Simulação

- Ambientes e Cenários: Simulação em "mundo aberto" com áreas urbanas, rodovias, serras e estradas rurais. Deve permitir transição em tempo real de clima (chuva/neblina) e de horário (dia/noite).
- Inteligência Artificial (IA): Tráfego autônomo com no mínimo 15 agentes simultâneos (carros, motos, pedestres, etc.) que respeitam as leis de trânsito.
- Física Avançada: Modelagem de suspensão independente nas 4 rodas, aerodinâmica, ondulação de piso e detecção de colisões.
- Simulação em Comboio: Capacidade de interação em tempo real entre 5 ou mais veículos simulados no mesmo ambiente.

4. Gestão, Telemetria e Avaliação

- Módulo Administrativo: Sistema para gestão de usuários (instrutor, aluno, auditor), agendamentos e histórico de sessões.
- Telemetria Avançada: Coleta de dados sobre posição dos pedais, marcha selecionada, rotação do motor, acelerações laterais/lineares e erros de condução (ex: apagar o motor ou não usar seta).
- Relatórios de Desempenho: Emissão de certificados, relatórios técnicos por sessão e exportação de dados em formatos CSV ou XLS.

5. Suporte e Garantia

- Garantia Técnica: 12 meses para hardware, software e estrutura física.
- Assistência: Suporte local em até 72 horas e manutenção remota durante o período de garantia.

c) FUNCIONALIDADES DETALHADAS DA SOLUÇÃO EDUCACIONAL

1. Funcionalidades para Alunos

A plataforma do aluno deve ser desenhada para engajar e educar de forma lúdica, contendo:

- Livro Digital: Versão online e interativa do material didático, com textos, imagens, animações e quizzes integrados, permitindo estudo teórico dinâmico em alinhamento com o material físico.
- Módulo de Decisão Rápida (Stop and Go): Atividades de decisão em tempo real, onde o aluno é exposto a situações simuladas de trânsito para escolha da resposta correta (ex: prioridade em cruzamentos, semáforos).
- Desafios: Atividades complementares propostas pelos docentes (questionários, tarefas práticas, missões em grupo) que geram pontuação extra e incentivam a pesquisa.
- Atividades de Fixação: Exercícios padronizados para consolidação dos tópicos obrigatórios do conteúdo programático.
- Pílulas de Conhecimento (Dicas): Vídeos curtos com orientações práticas sobre segurança, sinalização e comportamento no trânsito.
- Jogos Educativos: Minigames temáticos (tabuleiros digitais, pistas de percurso, jogos de memória) para fixação de conteúdo através da gamificação.
- Ranking: Exibição do saldo de pontos acumulados e posição dos alunos, incentivando a competição saudável e o engajamento contínuo.

2. Sistema de Gamificação e Pontuação

O projeto contará com um sistema de pontuação registrado de acordo com o desempenho e engajamento dos alunos. Esta funcionalidade deve permitir:

- Criação de rankings por série/turma para estimular a cooperação.
- Identificação dos alunos, turmas e professores com melhor desempenho para fins de reconhecimento e valorização do aprendizado.

3. Funcionalidades para Professores

Ferramentas para atuação do docente como mediador e orientador:

- Gestão de Turmas: Cadastro e organização de alunos em grupos ou classes.
- Criação de Desafios: Personalização de atividades extras vinculadas a temas específicos.
- Acompanhamento em Tempo Real: Visualização imediata das respostas dos alunos em quizzes e jogos.
- Relatórios Pedagógicos: Métricas individuais e coletivas de participação, desempenho e progresso.
- Gestão de Recompensas: Atribuição de pontos extras por atividades diferenciadas.
- Feedback Personalizado: Canal para envio de comentários e orientações para evolução do aluno.

4. Funcionalidades para Pais/Responsáveis

Módulo de controle e acompanhamento para garantir a segurança e o suporte familiar:

- Cadastro Vinculado: Associação de cada aluno a um responsável legal.
- Gestão de Consentimento: Autorização de participação conforme a LGPD.
- Relatórios de Progresso: Acesso ao desempenho do dependente (pontos, atividades concluídas e ranking).
- Notificações: Alertas sobre novas atividades e conquistas do aluno.
- Canal de Comunicação: Espaço de interação com o corpo docente.

5. Funcionalidades Administrativas

Gestão global da operação técnica:

- Gestão Centralizada de Usuários: Administração de perfis de alunos, professores e pais.
- Políticas de Gamificação: Configuração de regras, pesos e premiações.
- Gestão de Conteúdo: Controle sobre materiais didáticos, vídeos e atualizações pedagógicas.
- Monitoramento e Estatísticas: Painéis com métricas de acesso, engajamento por região/escola e evolução geral.

ASPECTOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO

1. Arquitetura do Sistema

- Microserviços: Módulos independentes (autenticação, gamificação, relatórios) para garantir escalabilidade.
- Frontend Multiplataforma: Aplicação Web responsiva (desktop e mobile).
- Backend: Framework robusto com APIs RESTful seguras.
- Banco de Dados: Relacional (MySQL/PostgreSQL) para integridade dos dados de usuários e pontuações.

2. Segurança e Conformidade (LGPD)

- Autenticação: Baseada em JWT com perfis de acesso segmentados.
- Proteção de Dados: Criptografia de senhas e anonimização de dados em relatórios estatísticos.
- Controle Parental: Vinculação obrigatória de menores a um responsável e termo de consentimento digital.

3. Mecanismos de Tempo Real

- Engine de Gamificação: Atribuição automática de pontos e atualização de ranking em cache para alta performance.
- Interatividade: Utilização de WebSockets para atividades ao vivo e atualização instantânea de respostas em sala virtual.

4. Usabilidade (UX/UI)

- Interface Intuitiva: Navegação simplificada com ícones e cores amigáveis para o público infanto-juvenil.
- Personalização: Avatares customizáveis e animações para feedback de conquistas.

1.4. Avaliação da PoC:

A avaliação da PoC será realizada por uma comissão técnica designada pela CONTRATANTE.

A comissão técnica verificará a conformidade da solução apresentada com alguns dos requisitos técnicos e funcionais descritos no Termo de Referência nesta PoC.

A avaliação incluirá testes práticos para verificar a existência dos recursos, desempenho, precisão e confiabilidade da solução.

1.4.1. Critérios de Avaliação:

A PoC será avaliada com base nos seguintes critérios e requisitos técnicos descritos neste tópico (PoC) e avaliará:

a) Existência ou não de cada um dos recursos elencados na PoC.

b) Desempenho e eficiência.

c) Capacidade efetiva da em responder às detecções solicitadas na PoC.

1.4.2. A empresa será considerada como atendendo aos critérios do edital se apresentar um resultado satisfatório e funcionalidade sem erros para todos os itens do Anexo II solicitados na Prova de Conceito (PoC).

1.4.3. Se algum teste solicitado não for bem-sucedido, ou se não houver recurso disponível no sistema apresentado, durante a execução da PoC, para executar umas das solicitações requeridas, a prova será considerada inválida e o licitante será desqualificado.

1.5. O resultado da avaliação da PoC será comunicado às licitantes, indicando se a solução apresentada atende aos requisitos técnicos e funcionais.

1.5.1. A prova de conceito deverá ser realizada, no prazo limite, conforme designado, a contar da convocação, sendo de total responsabilidade do licitante a realização fora do prazo ou a não realização nas condições estabelecidas neste instrumento.

1.5.2. Uma vez iniciada a realização da prova de conceito é vedado ao licitante a realização de substituições, ajustes, modificações, instalações ou atualizações de quaisquer componentes, para fins de adequá-los às especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.5.3. Caso o licitante não realize a prova de conceito, ou não fizer dentro do prazo estabelecido ou não realizar conforme as especificações previstas, será desclassificado do certame;

1.5.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

1.5.5. Será desclassificado o licitante que tiver a prova de conceito, reprovada pela COMISSÃO, por não atender as especificações técnicas e funcionais previstas na PoC deste Termo de Referência.

1.5.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e testados pela equipe técnica responsável pela análise, sem gerar custo ou ônus para administração;

1.5.7. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

ANEXO II - PONTUAÇÃO PROVA DE CONCEITO		
Item	Descrição	Atende Sim/Não
1. SOLUÇÃO EDUCACIONAL		
1.1 FUNCIONALIDADES		
1	<p>Funcionalidades para Alunos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Livro Digital: Versão online e interativa do material didático, com textos, imagens, animações e quizzes integrados, permitindo estudo teórico dinâmico em alinhamento com o material físico. • Módulo de Decisão Rápida (Stop and Go): Atividades de decisão em tempo real, onde o aluno é exposto a situações simuladas de trânsito para escolha da resposta correta (ex: prioridade em cruzamentos, semáforos). • Desafios: Atividades complementares propostas pelos docentes (questionários, tarefas práticas, missões em grupo) que geram pontuação extra e incentivam a pesquisa. • Atividades de Fixação: Exercícios padronizados para consolidação dos tópicos obrigatórios do conteúdo programático. • Pílulas de Conhecimento (Dicas): Vídeos curtos com orientações práticas sobre segurança, sinalização e comportamento no trânsito. • Jogos Educativos: Minigames temáticos (tabuleiros digitais, pistas de percurso, jogos de memória) para fixação de conteúdo através da gamificação. • Ranking: Exibição do saldo de pontos acumulados e posição dos alunos, incentivando a competição saudável e o engajamento contínuo. 	
2	<p>Sistema de Gamificação e Pontuação</p> <p>O projeto contará com um sistema de pontuação registrado de acordo com o desempenho e engajamento dos alunos. Esta funcionalidade deve permitir:</p>	

	<ul style="list-style-type: none"> • Criação de rankings por série/turma para estimular a cooperação. • Identificação dos alunos, turmas e professores com melhor desempenho para fins de reconhecimento e valorização do aprendizado. 	
3	<p>Funcionalidades para Professores</p> <p>Ferramentas para atuação do docente como mediador e orientador:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gestão de Turmas: Cadastro e organização de alunos em grupos ou classes. • Criação de Desafios: Personalização de atividades extras vinculadas a temas específicos. • Acompanhamento em Tempo Real: Visualização imediata das respostas dos alunos em quizzes e jogos. • Relatórios Pedagógicos: Métricas individuais e coletivas de participação, desempenho e progresso. • Gestão de Recompensas: Atribuição de pontos extras por atividades diferenciadas. • Feedback Personalizado: Canal para envio de comentários e orientações para evolução do aluno. 	
4	<p>Funcionalidades para Pais/Responsáveis</p> <p>Módulo de controle e acompanhamento para garantir a segurança e o suporte familiar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cadastro Vinculado: Associação de cada aluno a um responsável legal. • Gestão de Consentimento: Autorização de participação conforme a LGPD. • Relatórios de Progresso: Acesso ao desempenho do dependente (pontos, atividades concluídas e ranking). • Notificações: Alertas sobre novas atividades e conquistas do aluno. • Canal de Comunicação: Espaço de interação com o corpo docente. 	
5	<p>Funcionalidades Administrativas</p> <p>Gestão global da operação técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gestão Centralizada de Usuários: Administração de perfis de alunos, professores e pais. • Políticas de Gamificação: Configuração de regras, pesos e premiações. • Gestão de Conteúdo: Controle sobre materiais didáticos, vídeos e atualizações pedagógicas. • Monitoramento e Estatísticas: Painéis com métricas de acesso, engajamento por região/escola e evolução geral. 	
1.SOLUÇÃO EDUCACIONAL		
1.2. ASPECTOS TÉCNICOS		
1	<p>Arquitetura do Sistema</p> <ul style="list-style-type: none"> • Microserviços: Módulos independentes (autenticação, gamificação, relatórios) para garantir escalabilidade. • Frontend Multiplataforma: Aplicação Web responsiva (desktop e mobile). • Backend: Framework robusto com APIs RESTful seguras. • Banco de Dados: Relacional (MySQL/PostgreSQL) para integridade dos dados de usuários e pontuações. 	
2	<p>Segurança e Conformidade (LGPD)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Autenticação: Baseada em JWT com perfis de acesso segmentados. • Proteção de Dados: Criptografia de senhas e anonimização de dados em relatórios estatísticos. • Controle Parental: Vinculação obrigatória de menores a um responsável e termo de consentimento digital. 	
3	<p>Mecanismos de Tempo Real</p> <ul style="list-style-type: none"> • Engine de Gamificação: Atribuição automática de pontos e atualização de ranking em cache para alta performance. • Interatividade: Utilização de WebSockets para atividades ao vivo e atualização instantânea de respostas em sala virtual. 	
4	<p>Usabilidade (UX/UI)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Interface Intuitiva: Navegação simplificada com ícones e cores amigáveis para o público infanto-juvenil. • Personalização: Avatares customizáveis e animações para feedback de conquistas. 	

2. Os óculos de Realidade Virtual (VR)		
I. Amostra, Aspectos técnicos e funcionalidades:		
1	Desempenho e Processamento	<ul style="list-style-type: none"> Processador: Qualcomm Snapdragon XR2 Gen 2 ou superior. Memória RAM: 8 GB LPDDR5X ou superior. Armazenamento Interno: 128 GB ou superior.
2	Display e Óptica	<ul style="list-style-type: none"> Tipo de Lente: com ajuste de 3 posições de distância interaxial/IPD. Resolução mínima: 1832 x 1920 pixels por olho (LCD). Densidade de Pixels mínimo: 20 PPD (Pixels Per Degree) 773 PPI. Taxa de Atualização (Refresh Rate): 72Hz, 90Hz, 120Hz. Campo de Visão (FOV): 96° horizontal e 90° vertical.
3	Realidade Mista (Mixed Reality) e Câmeras	<ul style="list-style-type: none"> Passthrough Colorido: Recomendado duas câmeras coloridas RGB de 4MP, permitindo visualizar o ambiente real com profundidade e cor. Sensor de Profundidade: Equipado com sensor de profundidade para melhor mapeamento do ambiente.
4	Rastreamento e Controles	<ul style="list-style-type: none"> Rastreamento (Tracking): 6DoF (6 graus de liberdade) interno (Inside-out) com 4 câmeras IR e sensores de rastreamento de mãos. Controles: Touch Plus. Rastreamento de Mãos: Suportado a Hand Tracking.
5	Bateria e Conectividade	<ul style="list-style-type: none"> Bateria: 4.324 mAh. A autonomia mínima de 2 horas de uso, por carga, com possibilidade de expansão. Carregamento: Porta USB-C. Wi-Fi: Wi-Fi 6E (802.11ax). Bluetooth: Versão 5.2. Áudio: Alto-falantes integrados com som espacial 3D; microfone integrado.
6	Design e Ergonomia	<ul style="list-style-type: none"> Peso máximo: 600 gramas. Ajuste: Compatível com óculos de grau, equipado com espaçador de óculos. Interface: Suporta as mesmas "straps" (alças).
3. Simulador de Direção Veicular		
1	Estrutura Física e Hardware	<ul style="list-style-type: none"> Chassis e Cockpit: Estrutura em chassi metálico com aterramento, apresentando cockpit aberto para supervisão do instrutor. Assento e Segurança: Banco automotivo com regulagens de distância e inclinação; cinto de segurança de três pontos retrátil com sensor de acionamento. Painel de Instrumentos: Compartimento distinto da tela com iluminação traseira, contendo velocímetro, tacômetro, indicadores de combustível, temperatura e luzes de advertência. Sistema de Visualização: Composto por 3 telas de 32". O sistema deve garantir distância mínima de 700mm do condutor e taxa mínima de 30 FPS.
2	Comandos e Dinâmica Veicular	<ul style="list-style-type: none"> Volante com Force Feedback: Volante original (mín. 360mm) com sistema de torque mínimo de 8,5 Nm, simulando reações de suspensão, pneus e forças G em tempo real. Pedais Realistas: Acelerador, freio e embreagem com articulação superior e transdutores sem contato mecânico. O pedal de freio deve possuir sistema físico de reprodução de efeito ABS. Câmbio: Opção de troca manual e automática, com dispositivo de segurança para engate de ré. Elementos Periféricos: Chave de ignição com 3 posições (ou start/stop), comandos de seta com retorno automático, limpador de para-brisa com duas velocidades e freio de mão original.

3	<p>Funcionalidades do Software de Simulação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ambientes e Cenários: Simulação em "mundo aberto" com áreas urbanas, rodovias, serras e estradas rurais. Deve permitir transição em tempo real de clima (chuva/neblina) e de horário (dia/noite). • Inteligência Artificial (IA): Tráfego autônomo com no mínimo 15 agentes simultâneos (carros, motos, pedestres, etc.) que respeitam as leis de trânsito. • Física Avançada: Modelagem de suspensão independente nas 4 rodas, aerodinâmica, ondulação de piso e detecção de colisões. • Simulação em Comboio: Capacidade de interação em tempo real entre 5 ou mais veículos simulados no mesmo ambiente. 	
4	<p>Gestão, Telemetria e Avaliação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Módulo Administrativo: Sistema para gestão de usuários (instrutor, aluno, auditor), agendamentos e histórico de sessões. • Telemetria Avançada: Coleta de dados sobre posição dos pedais, marcha selecionada, rotação do motor, acelerações laterais/lineares e erros de condução (ex: apagar o motor ou não usar seta). • Relatórios de Desempenho: Emissão de certificados, relatórios técnicos por sessão e exportação de dados em formatos CSV ou XLS. 	
5	<p>Suporte e Garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantia Técnica: 12 meses para hardware, software e estrutura física. • Assistência: Suporte local em até 72 horas e manutenção remota durante o período de garantia. 	



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Diego Parente Aragão, Diretor-Presidente**, em 14/05/2026, às 12:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar Cavalcanti Guedes, Diretor de Administração e Finanças**, em 14/05/2026, às 12:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Henrique Tavares De Menezes, Chefe da DIAD - Em Exercício**, em 15/05/2026, às 08:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **22452719** e o código CRC **7DCC84A5**.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 19301.002280/2026.71 - DETRAN/RR

(TIMBRE DA EMPRESA)

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ.:

Endereço:

Telefone:

E-MAIL:

Dados bancários:

Dados do Representante Legal:

Nome:

CPF.:

Endereço:

Telefone:

E-MAIL:

Dados bancários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR USUÁRIO ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL (R\$)
01	Pacote de serviços com produtos e insumos inclusos para implantação do Sistema Integrado de Educação e Cidadania para o Trânsito, incluso: acessos de usuário e senha para aplicativo Web e Mobile válidos por até 04 anos por usuário, aplicativo exclusivo, caderno de exercícios para os alunos e usuários beneficiários, guia de	PACOTE DE SERVIÇOS POR USUÁRIO BENEFICIADO	20.000 (vinte mil)		

orientação para o professor e cartilha de apoio destinada aos pais. Sistema Integrado de Educação e Cidadania para o Trânsito, estruturado em atividades teóricas, práticas e lúdicas, de acordo com o BNCC e RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 1.020, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025, material voltado para a educação no trânsito e cidadania, com solução itinerante e tecnológica, complementando as ações educacionais do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR.				
---	--	--	--	--

Boa Vista – RR, 00 de xxxxxxxx de 2026.

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO: Conforme descrito no subite 7.4, do Anexo I do Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Proponente

ANEXO III

Minuta
MINUTA DE CONTRATO XXX/20XX

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.900.328/0001-05, com sede localizada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes n.º 4214, Bairro Aeroporto, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente, Senhor **ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade n.º 156.815 - SESP/RR, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 528.072.402-59, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado a **EMPRESA** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede, na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, domiciliado _____, com base nos termos do **Processo n.º.19301.002280/2026.71**, bem como em observância aos preceitos da Lei n.º. 14.133/21, com suas ulteriores alterações e demais legislação complementar que rege a espécie, pactuam o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para implantação via pacote de serviços, do Sistema Integrado de Educação e Cidadania para o Trânsito, que busca reduzir acidentes de trânsito e promover cidadania. A solução visa fornecer programa multifuncional educacional para o ensino fundamental II e Ensino Médio, com solução itinerante para complementar e fortalecer as ações educativas do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR.

1.2. Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ANUAL
01	Pacote de serviços com produtos e insumos inclusos para implantação do Sistema Integrado de Educação e Cidadania para o Trânsito, incluso: acessos de usuário e senha para aplicativo Web e Mobile válidos por até 04 anos por usuário, aplicativo exclusivo, caderno de exercícios para os alunos e usuários beneficiários, guia de orientação para o professor e cartilha de apoio destinada aos pais. Sistema Integrado de Educação e Cidadania para o Trânsito, estruturado em atividades teóricas, práticas e lúdicas, de acordo com o BNCC e RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 1.020, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025, material voltado para a educação no trânsito e cidadania, com solução itinerante e tecnológica, complementando as ações educacionais do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR.	PACOTE DE SERVIÇOS POR USUÁRIO BENEFICIADO	20.000

1.3. Funcionalidades:

Tabela Resumo das Funcionalidades do Sistema Integrado de Educação e Cidadania para o Trânsito Perfil	Funcionalidades Principais
Aluno	Acesso ao guia Digital- Participação em Stop and Go (quizzes em tempo real) - Realização de Atividades de Roraima vinculadas ao livro- Participação em Desafios criados pelos professores- Acesso a Dicas em vídeo- Participação em Jogos educativos- Visualização do Ranking e pontos acumulados
Professor	Gestão de Turmas e alunos- Criação de Desafios personalizados- Acompanhamento em tempo real das respostas dos alunos- Relatórios pedagógicos (individuais e coletivos) - Gestão de pontos e recompensas- Envio de feedback personalizado
Pais/Responsáveis	Cadastro vinculado ao aluno- Autorização de participação (LGPD)- Acesso a Relatórios de Progresso do filho- Notificações e alertas sobre atividades e desempenho- Sugestões de reforço baseadas no desempenho- Canal de comunicação com professores- Participação em atividades especiais “pais e filhos”
Administrador	Gestão de usuários (alunos, professores, pais)- Definição de políticas de pontuação- Gestão de conteúdos (livros, vídeos, jogos, dicas)- Relatórios consolidados por turma, escola ou região- Monitoramento de uso e estatísticas- Segurança e conformidade com LGPD
Simulador de Direção Veicular	Central Integrada de Simulação de Direção Veicular Modelo RDV, com cockpit metálico aterrado, banco automotivo regulável, cinto de três pontos, painel com velocímetro, tacômetro, combustível e temperatura, três retrovisores virtuais, volante automotivo com force feedback mínimo de 8,5 Nm, câmbio manual/automático, pedais com transdutores sem contato, ABS físico sincronizado ao software, sistema de áudio 5.1, hardware capaz de gerar mínimo de 50 FPS, três telas de 32”, Ethernet gigabit, webcam para controle de presença e aterramento elétrico conforme normas ABNT. Simulação física e dinâmica veicular Geração de tráfego com agentes (carros, motos, ônibus, caminhões, pedestres, bicicletas) Telemetria completa (posição, velocidade, pedais, marcha, estado do motor etc.) Módulo administrativo com perfis (supervisor, instrutor, administrador, auditor) Relatórios e monitoramento de erros de condução
Oculos de Realidade Virtual (VR/MR)	Processador Snapdragon XR2 Gen 2 ou superior 8GB RAM, 128GB armazenamento Resolução mínima 1832x1920 por olho/72/90/120 Hz Passthrough colorido, câmeras RGB, sensor de profundidade

	Tracking 6DoF, hand tracking Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.2 Peso máximo 600g
Plataforma de Simulação – Software e Gestão	Síntese gráfica 3D, DirectX/OpenGL Climas dinâmicos, dia/noite, projeção de faróis Telemetria exportável para sistema web Cadastro e validação biométrica Sistema administrativo em .NET Framework ou superior Relatórios, certificados, auditoria de sessões Simulação em comboio e múltiplos veículos interagindo
Solução Veículo Itinerante	As aulas ocorrerão de forma itinerante em veículo adaptado, com vivência e imersão tecnológica/lúdica, observadas as normas aplicáveis e diretrizes do CTB. A solução itinerante ficará à disposição do DETRAN/RR para ações de educação para o trânsito, conforme planejamento. O veículo da solução itinerante deverá conter segurança e meios disponíveis para aulas, conforme requisitos do TR.

1.4. Composição do pacote de serviços:

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE CONTRATADA ANUAL
1	Disponibilidade de ACESSO a plataforma digital e aplicativo de usuários específicos de acordo com as funcionalidades.	DISPONIBILIDADE DE ACESSO POR BENEFICIÁRIO
1.1	Aluno: Acesso ao guia Digital- Participação em Stop and Go (quizzes em tempo real) - Realização de Atividades Fixas vinculadas ao livro- Participação em Desafios criados pelos professores- Acesso a Dicas em vídeo- Participação em Jogos educativos- Visualização do Ranking e pontos acumulados.	ACESSO AO APP E MATERIAL FÍSICO.
1.2	Professor: Gestão de Turmas e alunos- Criação de Desafios personalizados- Acompanhamento em tempo real das respostas dos alunos- Relatórios pedagógicos (individuais e coletivos) - Gestão de pontos e recompensas- Envio de feedback personalizado	ACESSO AO APP E MATERIAL FÍSICO.
1.3	Pais/Responsáveis: Cadastro vinculado ao aluno- Autorização de participação (LGPD) - Acesso a Relatórios de Progresso do filho- Notificações e alertas sobre atividades e desempenho- Sugestões de reforço baseadas no desempenho- Canal de comunicação com professores- Participação em atividades especiais "pais e filhos"	ACESSO AO APP E MATERIAL FÍSICO.
1.4	Administrador: Gestão de usuários (alunos, professores, pais) - Definição de políticas de pontuação- Gestão de conteúdo (livros, vídeos, jogos, dicas) - Relatórios consolidados por turma, escola ou região- Monitoramento de uso e estatísticas- Segurança e conformidade com LGPD	ACESSO AO APP E MATERIAL FÍSICO.
2	Simulador de Direção Veicular: Central Integrada de Simulação de Direção Veicular Modelo RDV, com cockpit metálico aterrado, banco automotivo regulável, cinto de três pontos, painel com velocímetro, tacômetro, combustível e temperatura, três retrovisores virtuais, volante automotivo com force feedback mínimo de 8,5 Nm, câmbio manual/ automático, pedais com transdutores sem contato, ABS físico sincronizado ao software, sistema de áudio 5.1, hardware capaz de gerar mínimo de 50 FPS, três telas de 32", Ethernet gigabit, webcam para controle de presença e aterramento elétrico conforme normas ABNT. Simulação física e dinâmica veicular; Geração de tráfego com agentes (carros, motos, ônibus, caminhões, pedestres, bicicletas); Telemetria completa (posição, velocidade, pedais, marcha, estado do motor etc.); Módulo administrativo com perfis (supervisor, instrutor, administrador, auditor); Relatórios e monitoramento de erros de condução.	UNIDADE EM COMODATO PARA CADA 2.500 BENEFICIÁRIOS CONTRATADOS.
3	Óculos de Realidade Virtual (VR/MR): Processador Snapdragon XR2 Gen 2 ou superior, 8GB RAM, 128GB armazenamento; Resolução mínima 1832x1920 por olho72/90/120 Hz; Passthrough colorido, câmeras RGB, sensor de profundidade Tracking 6DoF, hand tracking; Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.2; Peso máximo 600g	UNIDADE EM COMODATO PARA CADA 500 BENEFICIÁRIOS.
4	Plataforma de Simulação – Software e Gestão: Síntese gráfica 3D, DirectX/OpenGL; Climas dinâmicos, dia/noite, projeção de faróis; Telemetria exportável para sistema web; Cadastro e validação biométrica; Sistema administrativo em .NET Framework ou superior; Relatórios, certificados, auditoria de sessões; Simulação em comboio e múltiplos veículos interagindo. Com suporte técnico incluso.	UNIDADE EM COMODATO PARA CADA 2.500 BENEFICIÁRIOS CONTRATADOS
5	Solução Veículo Itinerante: As aulas ocorrerão de forma itinerante em veículo adaptado, tipo MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS ou Caminhão, com vivência e imersão tecnológica/lúdica, observadas as normas aplicáveis e diretrizes do CTB. A solução itinerante ficará à disposição do DETRAN/RR para ações de educação para o trânsito, conforme planejamento. O veículo da solução itinerante deverá conter segurança e meios disponíveis para aulas, conforme requisitos do ETP e TR. Com motorista e profissionais.	UNIDADE EM COMODATO PARA CADA 5.000 BENEFICIÁRIOS CONTRATADOS.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.5.1. O Documento de Formalização da Demanda;
- 1.5.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.5.3. O Termo de Referência;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração e a continuidade da necessidade do serviço.
- 2.2. A vigência do contrato compreenderá todas as fases de implantação, operação assistida, suporte técnico, manutenção e eventuais atualizações da solução tecnológica contratada.
- 2.3 Por se tratar de serviço prestado de forma anual, caso haja prorrogação do contrato o quantitativo será renovado no aniversário de 01 (um) ano para nova utilização do exercício financeiro vigente.
- 2.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observado:

- I – disponibilidade orçamentária anual;
 - II – avaliação de desempenho/resultado;
 - III – manutenção da vantajosidade;
 - IV – preservação do interesse público.
- 2.5. A prorrogação deverá ser formalmente justificada pela área técnica responsável e autoridade competente.
- 2.6. A prorrogação terá por objetivo assegurar a continuidade da prestação dos serviços, o atendimento das metas e o aproveitamento da solução tecnológica implantada, desde que comprovada sua vantajosidade e economicidade.
- 2.7. Limites e condições
- 2.8. Não será admitida a prorrogação do contrato quando verificado descumprimento contratual ou desempenho insatisfatório da contratada, devidamente justificado pela autoridade competente.
- 2.9. A prorrogação contratual não implicará reajuste automático dos valores pactuados, devendo eventuais revisões observar o disposto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme o ano letivo e será formalizada por meio de Ordem de Serviço que definirá o quantitativo de alunos a serem atendidos naquele exercício financeiro, condicionado estritamente à disponibilidade orçamentária.
- 3.1.1. A execução do objeto independe da data do início do ano letivo, podendo ser implantada no percurso do referido, uma vez que trata de atividade extracurricular de forma transversal.
- 3.2. O contrato deverá elaborar o Plano de execução com o cronograma de execução das ações, conforme Ordem de Serviço, e devidamente autorizada pela autoridade competente para o início dos serviços.
- 3.2.1. A duração do contrato é independente para fins de suporte e garantia, não implicando em qualquer ônus adicional para o DETRAN/RR.
- 3.2.2. Considera-se, portanto, o saldo de 20.000 alunos para a administração contratar anualmente, conforme demanda discricionária (por Ordem de Serviço) e disponibilidade orçamentária dentro deste limite a cada aniversário de 01 ano do contrato.
- 3.2.3. A implantação será considerada concluída após a validação da conformidade técnica com as especificações deste Termo de Referência e a aprovação pela equipe técnica designada.
- 3.3. Recebimento provisório e definitivo
- 3.3.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato, designado por portaria do Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, mediante termo circunstanciado que comprove a implantação do serviço, estando devidamente disponível para a quantidade de usuários e demais atendimento das exigências técnicas e contratuais.
- 3.3.2. O recebimento não exime a contratada das responsabilidades pela funcionalidade, solidez e desempenho do objeto durante a vigência contratual e o período de garantia.
- 3.4. Verificação de conformidade
- 3.4.1. A constatação de conformidade técnica será formalizada mediante atesto, o qual servirá de base para a autorização de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Fica permitida a subcontratação de parte do serviço ou do fornecimento, desde que previamente autorizado pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTO

- 5.1. Com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados (SEI nº 21738818), definiu-se o valor unitário estimado de R\$ 978,83 (novecentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos) por beneficiário, para uso anual da solução.
- 5.2. Considerando o quantitativo máximo de 20.000 (vinte mil) beneficiários, o custo anual estimado é de R\$ 19.576.666,67 (dezenove milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
- 5.3. O pagamento à contratada ficará condicionado à comprovação da execução satisfatória do objeto e à emissão do atesto de conformidade técnica pela Comissão de Fiscalização Contratual.
- 5.3.1. Somente serão processados pagamentos após a apresentação da documentação fiscal regular e dos relatórios técnicos validados.
- 5.3.2. Os prazos, valores e periodicidade de pagamento serão definidos no contrato, observando-se o disposto nos incisos V e VI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021 e nas normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.
- 5.3.3. Caso sejam identificadas inconformidades ou descumprimentos contratuais, poderão ser aplicadas glosas proporcionais ou suspensos os pagamentos até a regularização.
- 5.4. Para cada solicitação de pagamento, a contratada deverá apresentar:
- a) nota fiscal ou fatura devidamente emitida;
 - b) relatório de execução e conformidade técnica atestado pela Comissão de Fiscalização;
 - c) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
 - d) demais documentos exigidos no edital ou contrato.
- 5.5. O não atendimento às condições contratuais, aos níveis de serviço e às metas de desempenho poderá ensejar a aplicação de glosas proporcionais nos pagamentos, além de penalidades previstas na legislação e no contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.6. Todos os termos de recebimento, relatórios de conformidade, atestos e comprovantes de pagamento deverão ser juntados ao processo SEI do contrato, assegurando a rastreabilidade, a transparência e a publicidade de todos os atos de acompanhamento e execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de elaboração do orçamento estimativo que fundamentar o contrato.
- 6.2. Após o decurso desse prazo, os valores poderão ser reajustados mediante solicitação formal da contratada, observadas as seguintes condições:
- I – o reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
 - II – será utilizado como índice de atualização o ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação) ou outro que venha a substituí-lo oficialmente;
 - III – o cálculo do efeito financeiro do reajuste deverá excluir as parcelas cujo fornecimento ou execução estejam em atraso por culpa da contratada.
- 6.3. O pedido de reajuste deverá ser instruído com a memória de cálculo detalhada e comprovação do período de anualidade, cabendo à Administração avaliar sua pertinência e oportunidade antes da formalização do aditivo contratual.
- 6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com o contrato e anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art.143 da Lei nº. 14.133, de 2021;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, do art.137, da Lei nº. 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas

de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 8.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 8.15.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 8.15.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 8.15.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 8.15.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 8.15.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratada deverá assegurar a integridade e continuidade dos serviços mediante:

- a) Atendimento técnico remoto e presencial, 24 horas por dia, durante toda a vigência contratual;
 - b) Substituição imediata de componentes ou módulos com falhas, sem custo adicional;
 - c) Apresentação e execução de Plano de Continuidade de Serviço (PCS) e política de backup automatizado;
 - d) Entrega de relatórios técnicos de instalação, configuração e desempenho.
- 9.2. Garantia Técnica: 12 meses para hardware, software e estrutura física.
- 9.3. Suporte local em até 72 horas.

9.4. A contratada deverá garantir o funcionamento integral da plataforma durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se por quaisquer falhas técnicas, defeitos ou indisponibilidades que comprometam a execução dos serviços.

9.5. A contratante poderá aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

9.6. As responsabilidades civis, administrativas e técnicas decorrentes da execução do contrato permanecem sob a responsabilidade da contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV - **Multa**:

- a) moratória de 0,5% a 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b) moratória de 0,5% a 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- b.1) O atraso superior a 60 (sessenta) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) compensatória de 15% a 30% (trinta por cento) do valor sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Estadual nº 1.025, de 12 de janeiro de 2016.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.12. A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.12.1. A contratada será previamente notificada para apresentar defesa no prazo legal, e a decisão final deverá ser devidamente fundamentada, com registro no processo SEI correspondente.

10.12.2. Na fixação das penalidades, a autoridade competente observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, os danos dela resultantes e os antecedentes da contratada, nos termos do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. Da responsabilidade civil e ressarcimento

10.13.1. Independentemente das sanções administrativas, a contratada responderá civilmente por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou dolo, inclusive quanto a prejuízos financeiros, materiais ou danos à imagem institucional do DETRAN/RR.

10.13.2. A Administração poderá promover o ressarcimento de valores por meio de desconto em pagamentos devidos, cobrança administrativa ou judicial, conforme o caso, nos termos dos artigos 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

- 11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.
- 11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados ao Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, conforme a seguinte dotação:

Função: 06

Subfunção: 131

Programa: 037

Projeto/Atividade: 2288

Fonte de Despesa: 3.3.90.40.00/ 3.3.90.39.00 / 3.3.90.32.00

Fonte: 1.500 C.O.: 0000 / **Fonte:** 1.732 C.O.: 0000 / **Fonte:** 1.732 C.O.: 0000

12.2. A execução orçamentária e financeira observará as normas pertinentes à execução da despesa pública e o cronograma de desembolso aprovado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Considerando a natureza tecnológica, a complexidade e a relevância do objeto, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor devidamente designado pelo

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, mediante portaria específica, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O servidor designado atuará na fiscalização do contrato, podendo contar, quando necessário, com o apoio de outros setores ou áreas técnicas da Administração.

13.3. A fiscalização atuará de forma articulada com o Gestor do Contrato e utilizará os mecanismos de acompanhamento e controle previstos neste Termo de Referência, especialmente:

a) relatórios técnicos mensais e trimestrais de desempenho e manutenção;

b) indicadores de desempenho e níveis de serviço;

c) acompanhamento das manutenções e atualizações da plataforma;

d) relatórios de operação assistida e suporte técnico;

e) padrões de conformidade e desempenho definidos.

13.4. Compete ao servidor designado para a fiscalização contratual:

a) acompanhar e avaliar a execução técnica, administrativa e financeira do contrato;

b) verificar a conformidade das entregas, medições e relatórios apresentados pela contratada;

c) avaliar o cumprimento dos indicadores de desempenho e dos níveis de serviço pactuados;

d) solicitar correções, ajustes ou providências em caso de não conformidades;

e) elaborar relatórios circunstanciados de acompanhamento e de avaliação contratual;

f) encaminhar pareceres e recomendações à autoridade competente, subsidiando o recebimento provisório e definitivo do objeto;

g) propor, quando necessário, medidas de aperfeiçoamento para a execução contratual.

13.5. Os atos de acompanhamento e fiscalização deverão ser devidamente registrados no processo SEI correspondente, por meio de relatórios, despachos ou atas, assegurando a rastreabilidade, a transparência e a publicidade das atividades desempenhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos, na presença de duas testemunhas.

CONTRATANTE:

Antonio Diego Parente Aragão

Diretor Presidente

DETRAN/RR

CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Brenda Verônica Castro de Caldas

Gestora de Contratos

DETRAN/RR

Vital Leal Leite

Técnico Administrativo

DETRAN/RR



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Veronica Castro de Caldas, Chefe da Divisão da Gestão de Contratos**, em 14/05/2026, às 10:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 22388077 e o código CRC 637E6DFB.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: XXXX/2026
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº: 19301.002280/2026.71 – DETRAN/RR

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, no **Departamento Estadual de Trânsito de Roraima- DETRAN/RR**, localizado no Roraima Garden Shopping, na Av. Ville Roy, 1544 - Caçari, Boa Vista - RR, CEP nº. 69.307-725, piso L1 - LUC 47, Boa Vista-RR, neste ato representada por seu(ua) Diretor-Presidente, o(a) Sr.(a) _____, juntamente com o pregoeiro, Sr.(a) _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma do **Decreto nº 31.408-E**, de 9/12/2021, do **Decreto nº 11.462**, de 31/03/2023, do **Decreto nº 37.424-E**, de 19/03/2025, do Decreto nº 34.223-E, de 24/04/2023, aplicando-se, as disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º/04/2021 e subsidiariamente a **Lei Complementar nº. 123**, de 14/12/2006, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, _____ (Estado), Telefone: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresas:

Ord.	Empresa(s) Classificada(s)	Lote 01	Vr. Total do Lote(s)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. Esta Ata refere-se aos preços registrados para à Eventual contratação de empresa especializada para implantação via pacote de serviços, do Sistema Integrado de Educação e Cidadania para o Trânsito, que busca reduzir acidentes de trânsito e promover cidadania. A solução visa fornecer programa multifuncional educacional para o ensino fundamental II e Ensino Médio, com solução itinerante para complementar e fortalecer as ações educativas do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, conforme as seguintes especificações:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR USUÁRIO ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL (R\$)
01	Pacote de serviços com produtos e insumos inclusos para implantação do Sistema Integrado de Educação e Cidadania para o Trânsito, incluso: acessos de usuário e senha para aplicativo Web e Mobile válidos por até 04 anos por usuário, aplicativo exclusivo, caderno de exercícios para os alunos e usuários beneficiários, guia de orientação para o professor e cartilha de apoio destinada aos pais. Sistema Integrado de Educação e Cidadania para o Trânsito, estruturado em atividades teóricas, práticas e lúdicas, de acordo com o BNCC e RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 1.020, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025, material voltado para a educação no trânsito e cidadania, com solução itinerante e tecnológica, complementando as ações educacionais do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR.	PACOTE DE SERVIÇOS POR USUÁRIO BENEFICIADO	20.000		

FUNCIONALIDADES:

Tabela Resumo das Funcionalidades do Sistema Integrado de Educação e Cidadania para o Trânsito Perfil	Funcionalidades Principais
Aluno	Acesso ao guia Digital- Participação em Stop and Go (quizzes em tempo real) - Realização de Atividades Fixas vinculadas ao livro- Participação em Desafios criados pelos professores- Acesso a Dicas em vídeo- Participação em Jogos educativos- Visualização do Ranking e pontos acumulados
Professor	Gestão de Turmas e alunos- Criação de Desafios personalizados- Acompanhamento em tempo real das respostas dos alunos- Relatórios pedagógicos (individuais e coletivos) - Gestão de pontos e recompensas- Envio de feedback personalizado
Pais/Responsáveis	Cadastro vinculado ao aluno- Autorização de participação (LGPD)- Acesso a Relatórios de Progresso do filho- Notificações e alertas sobre atividades e desempenho- Sugestões de reforço baseadas no desempenho- Canal de comunicação com professores- Participação em atividades especiais “pais e filhos”
Administrador	Gestão de usuários (alunos, professores, pais)- Definição de políticas de pontuação- Gestão de conteúdos (livros, vídeos, jogos, dicas)- Relatórios consolidados por turma, escola ou região- Monitoramento de uso e estatísticas- Segurança e conformidade com LGPD
Simulador de Direção Veicular	Central Integrada de Simulação de Direção Veicular Modelo RDV, com cockpit metálico aterrado, banco automotivo regulável, cinto de três pontos, painel com velocímetro, tacômetro, combustível e temperatura, três retrovisores virtuais, volante automotivo com force feedback mínimo de 8,5 Nm, câmbio manual/

	<p>automático, pedais com transdutores sem contato, ABS físico sincronizado ao software, sistema de áudio 5.1, hardware capaz de gerar mínimo de 50 FPS, três telas de 32", Ethernet gigabit, webcam para controle de presença e aterramento elétrico conforme normas ABNT.</p> <p>Simulação física e dinâmica veicular</p> <p>Geração de tráfego com agentes (carros, motos, ônibus, caminhões, pedestres, bicicletas)</p> <p>Telemetria completa (posição, velocidade, pedais, marcha, estado do motor etc.)</p> <p>Módulo administrativo com perfis (supervisor, instrutor, administrador, auditor)</p> <p>Relatórios e monitoramento de erros de condução</p>
Óculos de Realidade Virtual (VR/MR)	<p>Processador Snapdragon XR2 Gen 2 ou superior</p> <p>8GB RAM, 128GB armazenamento</p> <p>Resolução mínima 1832x1920 por olho 72/90/120 Hz</p> <p>Passthrough colorido, câmeras RGB, sensor de profundidade</p> <p>Tracking 6DoF, hand tracking</p> <p>Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.2</p> <p>Peso máximo 600g</p>
Plataforma de Simulação – Software e Gestão	<p>Síntese gráfica 3D, DirectX/OpenGL</p> <p>Climas dinâmicos, dia/noite, projeção de faróis</p> <p>Telemetria exportável para sistema web</p> <p>Cadastro e validação biométrica</p> <p>Sistema administrativo em .NET Framework ou superior</p> <p>Relatórios, certificados, auditoria de sessões</p> <p>Simulação em comboio e múltiplos veículos interagindo</p>
Solução Veículo Itinerante	<p>As aulas ocorrerão de forma itinerante em veículo adaptado, com vivência e imersão tecnológica/lúdica, observadas as normas aplicáveis e diretrizes do CTB.</p> <p>A solução itinerante ficará à disposição do DETRAN/RR para ações de educação para o trânsito, conforme planejamento.</p> <p>O veículo da solução itinerante deverá conter segurança e meios disponíveis para aulas, conforme requisitos do TR.</p>

COMPOSIÇÃO DO PACOTE DE SERVIÇOS:

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE ANUAL	CONTRATADA
1	Disponibilidade de ACESSO a plataforma digital e aplicativos de usuários específicos de acordo com as funcionalidades.	DISPONIBILIDADE DE ACESSO POR BENEFICIÁRIO	
1.1	Aluno: Acesso ao guia Digital- Participação em Stop and Go (quizzes em tempo real) - Realização de Atividades Fixas vinculadas ao livro- Participação em Desafios criados pelos professores- Acesso a Dicas em vídeo- Participação em Jogos educativos- Visualização do Ranking e pontos acumulados.	ACESSO AO APP E MATERIAL FÍSICO.	
1.2	Professor: Gestão de Turmas e alunos- Criação de Desafios personalizados- Acompanhamento em tempo real das respostas dos alunos- Relatórios pedagógicos (individuais e coletivos) - Gestão de pontos e recompensas- Envio de feedback personalizado	ACESSO AO APP E MATERIAL FÍSICO.	
1.3	Pais/Responsáveis: Cadastro vinculado ao aluno- Autorização de participação (LGPD) - Acesso a Relatórios de Progresso do filho- Notificações e alertas sobre atividades e desempenho- Sugestões de reforço baseadas no desempenho- Canal de comunicação com professores- Participação em atividades especiais "pais e filhos"	ACESSO AO APP E MATERIAL FÍSICO.	
1.4	Administrador: Gestão de usuários (alunos, professores, pais) - Definição de políticas de pontuação- Gestão de conteúdo (livros, vídeos, jogos, dicas) - Relatórios consolidados por turma, escola ou região- Monitoramento de uso e estatísticas- Segurança e conformidade com LGPD	ACESSO AO APP E MATERIAL FÍSICO.	
2	<p>Simulador de Direção Veicular: Central Integrada de Simulação de Direção Veicular Modelo RDV, com cockpit metálico aterrado, banco automotivo regulável, cinto de três pontos, painel com velocímetro, tacômetro, combustível e temperatura, três retrovisores virtuais, volante automotivo com force feedback mínimo de 8,5 Nm, câmbio manual/automático, pedais com transdutores sem contato, ABS físico sincronizado ao software, sistema de áudio 5.1, hardware capaz de gerar mínimo de 50 FPS, três telas de 32", Ethernet gigabit, webcam para controle de presença e aterramento elétrico conforme normas ABNT.</p> <p>Simulação física e dinâmica veicular; Geração de tráfego com agentes (carros, motos, ônibus, caminhões, pedestres, bicicletas); Telemetria completa (posição, velocidade, pedais, marcha, estado do motor etc.); Módulo administrativo com perfis (supervisor, instrutor, administrador, auditor); Relatórios e monitoramento de erros de condução.</p>	UNIDADE PARA BENEFICIÁRIOS	EM CADA 2.500 COMODATO CONTRATADOS.
3	Óculos de Realidade Virtual (VR/MR): Processador Snapdragon XR2 Gen 2 ou superior, 8GB RAM, 128GB armazenamento; Resolução mínima 1832x1920 por olho 72/90/120 Hz; Passthrough colorido, câmeras RGB, sensor de profundidade Tracking 6DoF, hand tracking; Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.2; Peso máximo 600g	UNIDADE PARA BENEFICIÁRIOS.	EM CADA 500 COMODATO CONTRATADOS.
4	Plataforma de Simulação – Software e Gestão: Síntese gráfica 3D, DirectX/OpenGL; Climas dinâmicos, dia/noite, projeção de faróis; Telemetria exportável para sistema web; Cadastro e validação biométrica; Sistema administrativo em .NET Framework ou superior; Relatórios, certificados, auditoria de sessões; Simulação em comboio e múltiplos veículos interagindo. Com suporte técnico incluso.	UNIDADE PARA BENEFICIÁRIOS	EM CADA 2.500 COMODATO CONTRATADOS
5	Solução Veículo Itinerante: As aulas ocorrerão de forma itinerante em veículo adaptado, tipo MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS ou Caminhão, com vivência e imersão tecnológica/lúdica, observadas as normas aplicáveis e diretrizes do CTB. A solução itinerante ficará à disposição do DETRAN/RR para ações de educação para o trânsito, conforme planejamento. O veículo da solução itinerante deverá conter segurança e meios disponíveis para aulas, conforme requisitos do ETP e TR. Com motorista e profissionais.	UNIDADE PARA BENEFICIÁRIOS	EM CADA 5.000 COMODATO CONTRATADOS.

1.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como ANEXO desta Ata.

1.1.2. A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de

vigência da ata.

2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 2.1 desta cláusula.

2.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 2.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023).

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o subitem 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

4.1. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor conforme dispõe o § 2º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º/04/2021.

4.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

4.4.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23.

4.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

4.7. A regra prevista no subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.1.1. Caso os fornecedores que não aceitarem reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de

penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista na cláusula anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Não comprovada existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.3.2 desta cláusula, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 8.4 desta cláusula, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1 desta cláusula, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do subitem 7.3 desta cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO (Anexo I) deste edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor - Presidente

DETRAN/RR

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

XXX nome da empresa XXX

ANEXO - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Ord.	Empresa(s)

Documento assinado eletronicamente por **Joao Steferson Silva, Pregoeiro**, em 22/05/2026, às 14:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **22596290** e o código CRC **DF4CAA91**.